

Termo de Referência GDM

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Fornecimento medalhas e troféus para a 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, evento desportivo integrante das comemorações do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, nos termos da tabela abaixo e das condições estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Especificações	Código ContabilizaSP	Código CATMAT	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário Estimado do Item (R\$)	Preço Total Estimado do Item (R\$)
01	Medalha da 1ª Corrida do Servidor Público; personalizada; medindo 70 mm x 70 mm (diâmetro) e 3 mm de espessura; confeccionada em zamac; com acabamento em cores; com fita personalizada sublimada ou gorgurão com 25 mm de largura e 80 cm de comprimento, no mínimo; conforme desenhos técnicos.	6241816	446742	3.300	Unidade		
	Troféu da 1ª Corrida do Servidor Público: base em madeira mdf com aplicação de						

02	verniz (medidas aproximadas 15 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento) e arte vazada em material zamac - liga metálica, três cores, dimensão 16 cm de altura, 12 cm de largura e 5 mm de espessura, com identificação na base (posição, distância e sexo do corredor). Doze unidades, sendo seis unidades para a categoria 5km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos) e seis unidades para a categoria 10 km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos); conforme desenhos técnicos.	4984579	314086	12	Unidade		
03	Troféu do Tribunal de Contas: base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 18 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento, arte impressa em acrílico transparente, impressão UV, dimensão 16 cm de altura, 13 cm de largura e 6 mm de espessura; conforme desenhos técnicos.	4984579	471251	12	Unidade		

1.2. Os itens dos catálogos CATMAT e SIAFISICO/ContabilizaSP indicados são mera referência da natureza do objeto, devendo o

licitante observar que, em caso de eventual divergência com a descrição dos itens dos catálogos, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Do acondicionamento:

1.3.1. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade, aderência, ou qualquer tipo de dano;

1.3.2. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum e não se enquadra como bem de luxo, de acordo com a Resolução TCESP nº 12/2023 e com o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A adjudicação será realizada por itens e os licitantes poderão oferecer proposta para quais e para quantos itens desejarem.

1.6. Não será permitida proposta parcial, assim entendida aquela em quantitativo inferior ao total de cada item do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e os quantitativos foram definidos nos autos do processo administrativo.

2.2. Considerando que no exercício anterior ainda vigorava o regime de transição entre os regimes das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, não foi elaborado Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito deste Tribunal para 2024, de acordo com o artigo único da Disposição Transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023 e com a Resolução TCESP nº 10/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de medalhas e troféus personalizados, para premiação da 1ª Corrida do Servidor Público, a ser realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e pela Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo - AFPESP, conforme especificações e condições tratadas neste Termo de Referência (TR).

3.2. A contratação em tela dar-se-á exclusivamente com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (CONTRATANTE).

3.3. Trata-se de materiais consumíveis, cujas características foram definidas nos autos do processo administrativo, de acordo com o convênio firmado com a AFPESP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por Autorização de Compras, de acordo com o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/21;

4.1.1. O CONTRATADO receberá a Autorização de Compras exclusivamente por meio do e-mail informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

4.1.2. Não será exigida a prestação de garantia por parte do CONTRATADO.

4.2. Se, por ocasião da emissão da Autorização de Compras, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos no SICAF, o CONTRATANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.3. Será facultado ao CONTRATANTE, quando o adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

4.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o CONTRATANTE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.3.2. Será facultada ao CONTRATANTE a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 4.3 e 4.3.1.

4.4. Constituem também condições para a emissão da Autorização de Compras:

a) Inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro

Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva emissão;

b) Manutenção das condições de habilitação por parte do licitante, sendo que o CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), os sítios E-Sanções da Bolsa Eletrônica de Compras de SP e a Relação de Apenados do TCESP, e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

4.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade de impedimento de licitar ou contratar, nos termos no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções previstas no artigo 9º da Resolução nº 11/2023 do TCESP - Anexo do Edital.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. É admitida a subcontratação de transporte, montagem, manutenção em acionamento de garantia e de outros eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento, com prévia comunicação e aprovação pelo Gestor ou pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, devendo o subcontratado ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis, e atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência;

4.6.2. A subcontratação não gera relação do CONTRATANTE com o subcontratado, sendo plena a responsabilidade do CONTRATADO pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado em parcela única;

5.1.1. O CONTRATADO deverá apresentar amostra(s) do(s) item(ns), para aprovação do CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Compras;

5.1.2. Recusada(s) a(s) amostra(s), o CONTRATADO deverá promover as adequações indicadas, entregando nova(s) amostra(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação sobre a recusa;

5.1.4. Aceita a amostra, o CONTRATANTE comunicará por e-mail o CONTRATADO e o(s) modelo(s) aprovado(s) será(ão) utilizado(s) como protótipo(s) que embasará(ão) a análise qualitativa para o recebimento definitivo.

5.2. O CONTRATADO deverá realizar a entrega da quantidade total no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

recebimento da aprovação das amostras.

5.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados pelo CONTRATADO, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios, para serem submetidos à apreciação superior.

5.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

5.4.1. A entrega deverá ser agendada previamente com a Seção de Almoxarifado, pelo endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento;

5.4.2. A entrega deve ser realizada na Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01021-000;

5.4.3. Horário de recebimento será das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;

5.4.4. Os locais de carga e de descarga do CONTRATANTE encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente;

5.4.5. O CONTRATADO deverá providenciar a disponibilização de pessoal e de instrumentos suficientes para entrega e descarga dos itens no interior das dependências do CONTRATANTE;

5.4.6. Representa obrigação do CONTRATADO comunicar todas as condições de entrega a transportadores por ela contratados.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.5.1. O prazo de garantia é, no mínimo, aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2. As unidades que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas.

5.5.3. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições do Edital e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por mensagem eletrônica.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do termo de contrato ou de instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução poderá ser acompanhada por Gestor ou por Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato designados formalmente pelo CONTRATANTE.

6.6. A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. A fiscalização técnica acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. A critério do CONTRATANTE, poderão ser designados Gestor e Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato que:

6.8.1. Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação;

6.8.2. Acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8.3. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido nos termos da Resolução TCEP nº 11/2023.

6.9. Sem prejuízo das demais obrigações específicas dispostas neste TR, são obrigações gerais do CONTRATADO:

6.9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato ou pela Autoridade Superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, o CONTRATADO deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que demandada;

6.9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

6.9.10. Comunicar qualquer alteração de e-mail utilizado para comunicação com o CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual;

6.9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

6.9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6.10. São obrigações gerais do CONTRATANTE:

6.10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Edital e seus anexos;

6.10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.10.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.10.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.10.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na legislação e no Edital;

6.10.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

6.10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.10.9. Notificar os emitentes das garantias, quando exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.11. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o CONTRATADO ser notificado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.6. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do

contrato.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do artigo 140, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. O recebimento definitivo pelo CONTRATANTE não exime o CONTRATADO da obrigação de arcar com tais despesas.

7.3. Liquidação e pagamento

7.3.1. O prazo para liquidação e pagamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ou do recebimento da Nota Fiscal em sua versão final e em conformidade, o que ocorrer por último.

7.3.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

7.3.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.3.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.3.6. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.3.8. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL".

7.3.9. Havendo registro(s) de débito(s) em nome do CONTRATADO, o prazo para pagamento ficará sobrestado até comunicação da regularização pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.

7.3.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do CONTRATADO, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.3.11. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total, nos termos da Resolução TCESP nº 11/2023.

7.3.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no Banco do Brasil S.A, de acordo com a conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.3.13. Como condição para o pagamento, o CONTRATADO deverá ter cadastro ativo no Sistema Integrado de Administração

Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP e/ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.

7.3.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.17. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação juntamente com a Nota Fiscal, por meio de documento oficial e hábil, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa total, estimada em R\$ _____
(_____), onerará os _____ recursos
orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática:
01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.XX.XX.

10. DESENHOS TÉCNICOS

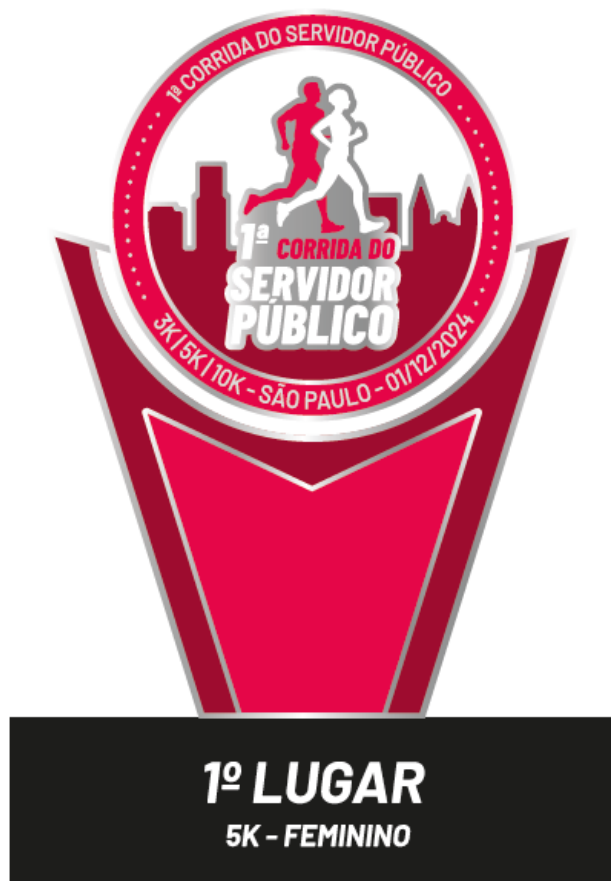
10.1. Os desenhos técnicos prestam-se a fornecer elementos
meramente para a composição do preço na proposta comercial,
sendo que os arquivos com a arte final eventualmente necessários
serão fornecidos ao CONTRATADO, oportunamente.

a. Medalha





b. Troféu da 1ª Corrida do Servidor Público



Fonte: *Barlow Bold Italic*

c) Troféu do Tribunal de Contas



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 17/09/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1049247** e o código CRC **7DFE5C42**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0016301/2024-31

SEI nº 1049247

Item 1
446742 - Medalha Material: Zamac , Cor: Prata ,
Diâmetro: 65 MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E
Competição Desportiva
Quantidade: 100
Unidade Fornecimento: Conjunto
Consolidação dos preços cotados - em R\$

ItensEditar item

**314086 - Troféu Material: Aço Escovado , Altura: 15 CM, Largura: 10 CM, Cor: Prateada ,
Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Com Gravação, Corpo Semi-Curvo**

Quantidade: 24

Unidade Fornecimento: Unidade

471251 - Troféu Material: Acrílico , Material Base: Acrílico , Altura: 25 CM, Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Base Reta Com Largura De 10 M

Quantidade: 24

Unidade Fornecimento: Unidade



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

SP + Digital















/governosp





Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

15:05:55

 Item

 Negociação

 PREÇOS SP

 Regiões

 Fornecedores



6241816 - Medalha Zamac (6 x 6)cm Prata BEC

 **Informações Gerais Sobre o Item**

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
78 - Equipamentos e Materiais para Recreacao e Desporto	7840 - Medalhas e Trofeus	168530 - Medalha	339031 - Premiacoes Culturais Art.cient.despor. Outra	33903102 33903295 33903103

Especificação Técnica:

Medalha; de Confeccionada Em Zamac; No Formato Quadrado; Medindo (6 x 6)cm; Espessura de 30mm; Com Fita de Cetim de 80cm de Comprimento e 4cm de Largura; para Premiacao Esportiva; Estilo Com Frente Esmaltada; Na Cor Prata; Embalagem Individual Que Assegure a Integridade do Produto;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

Unidade

2.323

Potenciais Fornecedores

0

Fornecedores Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 16/03/2024 até 16/09/2024)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Ouvidoria

Transparência

SIC



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogDetalheNovo.aspx?chave=&cod_id=6241816&selo=&origem=CatalogoPesquisa3

Extrato dos catálogos de materiais (1049410) - SEI 0016301/2024-317 pg. 20

1/1

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0016301/2024-31.

PROCESSO
PRINCIPAL: SEI 0008615/2024-60.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público.

REFERÊNCIA: Documento de Formalização de Demanda (0976988); Estudo Técnico Preliminar (0976990) e Acordo de Cooperação Técnica 01/2024 - ACT (0981907).

ASSUNTO: **Termo de Referência para validação.**

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Trata-se de contratações de atribuição deste TCESP, para realização da 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, evento promovido em parceria com a Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo - AFPESP por meio d e Acordo de Cooperação Técnica 01/2024 - ACT (SEI 0008615/2024-60).

Tendo em vista as providências já iniciadas nos autos principais (1026607 e 1049398) e conforme tratativas prévias, foi elaborado o Termo de Referência para aquisição de medalhas e troféus (1049247), com base nas informações lá constantes (0979117, 1007911, 1007913, 1014603 e 1014611).

Assim, submeto o presente para apreciação de Vossa Senhoria, propondo o encaminhamento à Comissão do Centenário para validação do documento.

Segue concomitantemente à Seção de Compras - DM-1 para juntada da pesquisa de preços e à Seção e Licitações - DM-

2 para antecipar, no que possível, a elaboração da minuta de Edital.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 17/09/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1049433** e o código CRC **BFC0C8BC**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0016301/2024-31

SEI nº 1049433

Despacho DGA-AC

PROCESSO SEI: 0016301/2024-31 (Principal SEI
0008615/2024-60)

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo- Centenário TCESP

OBJETO: 1ª Corrida e Caminhada do Servidor
Público - Centenário TCESP

REFERÊNCIA: Documento de Formalização de
Demanda (0976988); Estudo Técnico
Preliminar (0976990) ; Acordo de
Cooperação Técnica 01/2024 - ACT
(0981907) e Termo de Referência - TR
(1049247 e 1049274 .zip)

EM EXAME: Validação do Termo de Referência

Cuidam os autos da 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, o evento será promovido em parceria com a Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo - AFPESP por meio de Acordo de Cooperação Técnica 01/2024 - ACT (0981907), sendo parte de uma das atividades comemorativas dos Cem Anos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O ACT 01/2024 apresenta os elementos de execução e custos de competência desta Corte de Contas, destacando-se, para o momento os seguintes elementos: 1) aquisição de 3.300 (três mil e trezentas - 0979118) medalhas (1007911 e 1007913) e 24 (vinte e quatro) troféus (1014611).

Pelo exposto, **encaminhem-se à Comissão do Centenário** para validação do documento epigrafoado (1049247

e 1049274 .zip).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 19/09/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1050516** e o código CRC **AD983197**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0016301/2024-31

SEI nº 1050516

ENC: orçamento troféus e medalhas

Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Qui, 15/08/2024 14:42

Para:comercial@amoramaker.com.br <comercial@amoramaker.com.br>

 3 anexos (2 MB)

Medalha__Corrida_e_TCESP_imagem1.pdf; Medalha__Corrida_e_TCESP_imagem2.pdf;

Trofeu__Corrida_e_TCESP_imagens.pdf;

Prezados, boa tarde! por gentileza, um orçamento para troféus e medalhas com as seguintes especificações:

Troféu da *Corrida do Servidor*:

base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 15 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento) e arte vazada em material zamac - liga metálica, três cores, dimensão 16 cm de altura, 12 cm de largura e 5 mm de espessura, com identificação na base (posição, distância e sexo do corredor).

12 (Doze) unidades, sendo:

06 (seis) unidades para a categoria 5km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos) e

06 (seis) unidades para a categoria 10 km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos).

Troféu do Tribunal de Contas:

base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 18 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento, arte impressa em acrílico transparente, impressão UV, dimensão 16 cm de altura, 13 cm de largura e 6 mm de espessura.

12 (Doze) unidades.

Medalhas:

70 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, confeccionada em zamac, em fita sublimada de 25mm ou gorgurão,

3300 (três mil e trezentas) unidades

Em anexo seguem imagens

Agradeço,

Cosme

11 3292-3294



AFPEPESP

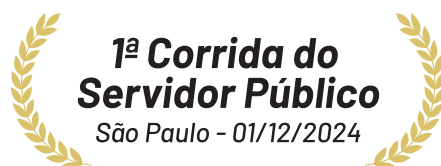
TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo





1º LUGAR
5K - FEMININO

Fonte: Barlow Bold Italic



 ZANOELLO IND. DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA AVELINO ZANOELLO, 01 - BAIRRO: SÃO MIGUEL - LAGES/SC FONE: (49) 21010-200 - EMAIL: zanoello@zanoello.com.br CNPJ: 81.839.540/0001-65 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252.757.173			ORÇAMENTO	
			Número 072646	
			Data 20/08/2024	
Nome do Cliente SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			Atendente CART. 06	
Aos cuidados de COSME			Fone (11) 97077-2650	
E-mail		Fax () -	Departamento	
3.300,00	E-0162	MEDALHA EXCLUSIV 070 X 3,0 ENVELHECIDA	11,11	36.663,00
	fita 2cm / 2 esmal.			
12,00	T-999	TROFEU PERSONALIZADO	180,00	2.160,00
	Corrida do Servidor			
12,00	T-999	TROFEU PERSONALIZADO	90,00	1.080,00
	Tribunal de Contas			

 ZANOELLO IND. DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA AVELINO ZANOELLO, 01 - BAIRRO: SÃO MIGUEL - LAGES/SC FONE: (49) 21010-200 - EMAIL: zanoello@zanoello.com.br CNPJ: 81.839.540/0001-65 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252.757.173					ORÇAMENTO	
					Número 072646	
					Data 20/08/2024	
Nome do Cliente SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					Atendente CART. 06	
Aos cuidados de COSME					Fone (11) 97077-2650	
E-mail			Fax () -		Departamento	
VALIDADE DA PROPOSTA ORÇAMENTO VÁLIDO POR 5 DIAS				TOTAL DOS ITENS		39.903,00
PRAZO DE ENTREGA DIAS ÚTEIS				DESC. ADICIONAL		0,00
FRETE PAGO				FRETE		600,00
				ACRÉSCIMOS		0,00
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			OBSERVAÇÕES	TOTAL LIQUIDO		40.503,00
PREENCHIMENTO EM CASO DE APROVAÇÃO ☐ ☐ ☐ ☐ ☐			timex-183141-500-5			

PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE APROVAÇÃO						
Solicito e autorizo a Empresa ZANOELLO IND. DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA, CNPJ 81.839.540/0001-65, a fazer a entrega no local e endereço abaixo descrito, declarando estar ciente as exigências fiscais pertinentes disso decorrente conforme a legislação estadual das Unidades Federadas de destino da mercadoria.						
APROVADO ☐ Sim ☐ Não		Nome				
Razão Social						
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG				
LOCAL COBRANÇA		Endereço				
Bairro		Cidade		UF	CEP	FONE
LOCAL DE ENTREGA		Endereço				
Bairro		Cidade		UF	CEP	FONE
CONTRIBUINTE DO ICMS? () SIM () NÃO () NÃO - Apesar de termos inscrição estadual, não somos considerados contribuintes e dessa forma, o responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota é a vossa empresa, conforme alínea "b", inciso VIII, parágrafo 2º, artigo 155 da Constituição Federal de 1988 e a EC 87/2015.						
						Assinatura Responsável



Amora Maker Comércio de Brindes e Serviços LTDA
CNPJ: 45.812.190/0001-80 // IE: 134.683.574.110
Rua das Taquaras, 35 - Vila Santa Catarina
São Paulo, SP - 04370-060
11. 91586-6606

Cliente

Prezado(a)

TCE

A/C Cosme Donisete de Moura

Telefone

E-mail

comercial@amoramaker.com.br

Orçamento N.

Pedido N.

21082402

1

Responsável:

Caroline Santana

Produto/Serviço	Descrição	Qtde.	Valor Uni.	
	Troféu com base-caixa em acrílico preto e placa metálica de identificação customizada, corpo em acrílico cristal 10mm customizado em impressão UV 5x0, arte do cliente. Medidas: 15x5x16cm	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	Troféu com base-caixa em acrílico preto, corpo em acrílico cristal 10mm customizado em impressão UV 5x0, arte do cliente. Medidas: 18x5x16cm	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	Medalha em acrílico cristal 5mm customizada com impressão UV, fita customizada. Ø7cm.	3300	R\$ 12,00	R\$ 39.600,00

Orçamento elaborado de acordo com as especificações passadas pelo cliente Tributação 10,7% SIMPLES NACIONAL	Total	R\$ 45.600,00
	Frete	R\$ 0,00
	FINAL:	R\$ 45.600,00

Prazo	20 dias úteis após aprovação do layout	Condições de pagamento: 50% como sinal e 50% no dia da entrega ou valor integral faturado em 15 dias. PIX, BOLETO OU TRANSFERÊNCIA.
-------	--	--

Aprovação do Orçamento

Validade do orçamento: 10 dias.



Comércio de Placas e Carimbos Ltda-ME

**PLACAS DE MÁRMORES
E GRANITOS
SERVIÇOS DE CHAVEIRO**

PLACAS INDICATIVAS
Acrílico - PVC - Alumínio - Latão
Aço Escovado - Fundido - Alumínio - Bronze
Chapinhas de Patrimônio

CARIMBOS
Auto-entintados - Metal
Fotográficos em 3 cores,
Madeira - Prensa Relevo a Seco

SERVIÇOS GRÁFICOS
Impressos Geral - Cartões
Cópias PB e Colorida
Encadernações, Plastificação
CIC - RG - OFÍCIO
I.E.111.189.341-110

C.N.P.J. 54.472.097/0001-64

São Paulo, 04 de setembro de 2024.

Ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Cosme
cdmoura@tce.sp.gov.br

Conforme solicitação segue abaixo orçamento:

3.300 Medalhas - 70 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, confeccionada em zamac, em fita sublimada de 25mm ou gorgorão.

Valor Unitário R\$ 135,00

Valor Total R\$ 445.500,00

Prazo de Entrega 30 dias úteis

Validade da Proposta 30 Dias

Condições de Pagamento 30 Dias

Ciplac Comércio de Placas e Carimbos
Cicero Pires de Carvalho
Sócio Proprietário

Rua Dr. Bittencourt Rodrigues, 29 - Sé - CEP 01017-010 - São Paulo - SP
Tels: 3106-1957 - 3104-3392 - Fax: 3104-4461
ciplac@uol.com.br - ciplac@bol.com.br
www.ciplacplacas.com.br

MÉRITO

BRINDES E PREMIAÇÕES

CNPJ: 21.883.166/0001-73 IE: 635.805.640.110
Av. Fernando Ferrari, 185/195, Ferrazópolis, São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09790-110
Tel: (11) 4335-4198 ou (11) 97376-6164 E-mail: contato@meritobp.com.br

ORÇAMENTO

1076_

CLIENTE: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- TCESP

CONTATO: Adriana Cristina Barrozo - abarrozo@tce.sp.gov.br

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo relacionado:

Lote/ Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	OBS
1	Medalha com 7 cm de diametro por 4 mm de espessura, gravada frente, banho na cor prata envelhecida, com aplciação de pintura epóxi, com detalhes tridimensionais, vazada e fita personalizada.	Unid.	3300	R\$ 29,80	R\$ 98.340,00	
VALOR TOTAL					R\$ 98.340,00	

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto orçado.

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agencia: 3131-3 - Conta Corrente: 30897-8. - PIX: 21.883.166/0001-73

Prazo para pagamento: Sinal de 50% + 50% após a produção, antes do envio.

Validade da proposta: 60 DIAS A CONTAR DA APRESENTAÇÃO

Prazo de entrega: A COMBINAR

Local de entrega: NA SEDE DO SOLICITANTE

São Bernardo do Campo – SP, quinta-feira, 1 de agosto de 2024


DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA
CPF: 401.521.098-03
RG: 40.987.545-4
REPRESENTANTE LEGAL



São Paulo, 04 de setembro 2024.

Ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Cosme

cdmoura@tce.sp.gov.br

Orçamento:

Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3.300	Medalhas: 70 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, confeccionada em zamac, em fita sublimada de 25mm ou gorgorão.	R\$ 129,00	R\$ 425.700,00

Prazo de Entrega: 30 dias

Validade da Proposta: 30 dias

Condições de Pagamento: 30 dias

31.920.142/0001-09

**MP PLACAS COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA
R. JOSE FERREIRA DE CASTRO
333 - CONJ. 24
VILA AMÉLIA - CEP 02615010
SÃO PAULO - SP**

MP PLACAS

MARCELO CARVALHO

PROPRIETÁRIO



Rua José Ferreira de Castro, 333 – Vila Amélia – CEP 02615-010 – São Paulo – SP

Celular (11) 99929-9192 - 11 95650-1110 / mpplacas@bol.com.br

**ACANTO SOLUÇÕES INTEGRADAS DE BENS E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 50.232.454/0001-66**

Rua Tonelero nº 261 – Vila Paula - Duque de Caxias – RJ – CEP: 25010-310

Inscrição Municipal: 99148010 – Inscrição Estadual: 13.138.168

Telefones: (21) 99258-9806 / (21) 2671-5729

E-mail: acantostory@gmail.com

Razão Social/Cliente: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	V. UNIT	SUBTOTAL
01	Medalhas em zamac	3300	R\$ 19,33	R\$ 63.789,00
02	Troféu da Corrida do Servidor	12	125,50	R\$ 1.506,00
03	Troféu do Tribunal de Contas	12	94,00	R\$ 1.128,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			R\$ 66.423,00	

- No preço ofertado estão inclusos todos os tributos e demais emolumentos.
- Condição de Pagamento: Empenho / Depósito / Pix
- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de Entrega: até 30 dias
- Frete: Incluso
- Dados Bancários: **Bradesco – Agência 129 / Conta corrente 53639-3**
- O material será entregue conforme as especificações e valores apresentados neste documento, a contar do recebimento da **nota de empenho assinada**.
- **Encaminhe a cotação para o setor requisitante**, para que avalie e aprove a compra com as especificações enviadas, **para evitar transtornos futuros**.
- DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Duque de Caxias, RJ, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXSSANDRO COSTA SEABRA
Data: 09/08/2024 16:41:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexssandro Costa Seabra
CPF: 114.589.467-46
RG: 21.636.460-4 DETRAN/RJ
Administrador





Evandro Luiz Graciano ME

CNPJ: 16.989.366/0001-75

Rua Romano Matielo, 97

Jardim Rosa Branca

(14) 3416-1831

IE: 401.275.187.111

Jaú - SP

CEP: 17212-390

e-mail: gmtrofeus@gmail.com

CLIENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (AC ADRIANA)

DATA:07-08-2024

Item	Descrição	Quant.	Preço unit	Subtotal
1	MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO material zamac (liga de antimônio), possuírem 70 mm de diâmetro e 3 mm de espessura aproximado, com fita sublimada de 25mm.	3300	10,60	34980,00
2	TROFEUS base em madeira MDF com aplicação de verniz (medidas aproximadas 18 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento, arte impressa em acrílico transparente, impressão UV, dimensão 16 cm de altura, 13 cm de largura e 6 mm de espessura. Doze unidades.	12	60,00	720,00
3	Molde personalizado troféu	1	450,00	450,00
4	Troféu base em madeira MDF com aplicação de verniz (medidas aproximadas 15 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento) e arte vazada em material zamac - liga metálica, três cores, dimensão 16 cm de altura, 12 cm de largura e 5 mm de espessura, com identificação na base (posição, distância e sexo do corredor).Doze unidades, sendo <u>seis unidades para a categoria 5km</u> (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos) e <u>seis unidades para a categoria 10 km</u> (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos).	12	45,00	540,00

Subtotal 6180,00
FRETE 250,00
TOTAL: 6430,00

FORMA DE PAGAMENTO: A COMNINAR

CHAVE PIX: CNPJ 16.989.366/0001-75

ORÇAMENTO VALIDO POR 15 DIAS

Frete por conta do comprador.

gmtrofeus@gmail.com

Orçamento (1051225)

SEI 0016301/2024-31 / pg. 40



Evandro Luiz Graciano ME

CNPJ: 16.989.366/0001-75

Rua Romano Matielo, 97

Jardim Rosa Branca

(14) 3416-1831

IE: 401.275.187.111

Jaú - SP

CEP: 17212-390

e-mail: gmtrofeus@gmail.com

Atenciosamente,

GM TROFEUS E MEDALHAS

Proposta Nº 5013

Para

SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CNPJ: 50290931000140, IE: ISENT0
Avenida Rangel Pestana, , 315, Sé
01017906 - São Paulo, SP
Fone: (11) 3292-3294,

Número da Proposta	5013
Data	27/08/2024

ORÇAMENTO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ENVIADA.

Vendedor(a): Tatiana

Aos cuidados de: MOISES

Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
	Medalha em acrílico R\$25,00		95	UN	3.300,00	25,00	0,00	25,00	82.500,00
	Chapa de acrílico para troféus R\$300,00		AC026/01	UN	24,00	300,00	0,00	300,00	7.200,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	3324	0,00	0,00	89.700,00	0,00	89.700,00

Tatiana Dias
Depto de Vendas



ORÇAMENTO EXCLUSIVO PARA:

Adriana Cristina Barrozo

Diretoria de Materiais - DM

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Troféu do Tribunal de Contas: base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 18 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento, arte impressa em acrílico transparente, impressão UV, dimensão 16 cm de altura, 13 cm de largura e 6 mm de espessura. Doze unidades.	12	R\$65,00	R\$780,00
	TOTAL			R\$780,00

Observações:

Pagamento: O pagamento é 50% na entrada podendo parcelar em até 10x sem juros no cartão ou a vista no boleto e no pix e depois que estiver pronto você paga os outros 50% podendo parcelar de novo em até 10x sem juros no cartão ou a vista no boleto e no pix

Frete: Grátis

Prazo de entrega: 30 dias após o pagamento da entrada.

Validade do Orçamento: 30 dias

Vendedor: Arthur Marandola da Costa.

Palotina, 06 de Agosto de 2024.





ORÇAMENTO EXCLUSIVO PARA:

Adriana Cristina Barrozo

Diretoria de Materiais - DM

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Troféu da <i>Corrida do Servidor</i> : base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 15 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento) e arte vazada em acrílico, três cores, dimensão 16 cm de altura, 12 cm de largura e 5 mm de espessura, com identificação na base (posição, distância e sexo do corredor).Doze unidades, sendo <u>seis unidades para a categoria 5km</u> (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos) e <u>seis unidades para a categoria 10 km</u> (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos).	12	R\$65,00	R\$780,00
	TOTAL			R\$780,00

Observações:

Pagamento: O pagamento é 50% na entrada podendo parcelar em até 10x sem juros no cartão ou a vista no boleto e no pix e depois que estiver pronto você paga os outros 50% podendo parcelar de novo em até 10x sem juros no cartão ou a vista no boleto e no pix

Frete: Grátis

Prazo de entrega: 30 dias após o pagamento da entrada.

Validade do Orçamento: 30 dias

Vendedor: Arthur Marandola da Costa.

Palotina, 06 de Agosto de 2024.





Cliente
Produto
Job
Atletas
Data
Local

AFPESP
Corrida de Rua
3000
SP - Centro

kit	qtde	unit	periodos	total
				R\$
Medalha	3300	R\$ 17,00	1	R\$ 56.100,00
Troféus	24	R\$ 460,00	1	R\$ 11.040,00
Producao				R\$ 15.756,00
Banheiros Químicos - PNE	2	R\$ 208,00	1	R\$ 416,00
Banheiros Químicos - Standard	30	R\$ 182,00	1	R\$ 5.460,00
Geradores	2	R\$ 2.990,00	1	R\$ 5.980,00
Grade	300	R\$ 13,00	1	R\$ 3.900,00
Subtotal				R\$ 82.896,00
Impostos		16,53%		R\$ 13.702,71
Fee organizacao		10%		R\$ 8.289,60
Total				R\$ 104.888,31

*As taxas são aproximadas e podem variar conforme necessidade e tabela de preços dos órgãos competentes

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
74/2024	925463	Concluída	REGINA ALCANTARA BOMFIM
Título: Medalhas e troféus para a 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público			
Observações:			
Total de itens cotados: 5		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 309.803,8800	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17760 - Confecção de botom / medalha	UNIDADE	3300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2,7000	R\$ 17.683,2656	R\$ 86,5000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 329,4587%		
Desvio Padrão: 58.259,0586		
Maior Preço: R\$ 280.000,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP
Município(s): São Paulo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.400,0000	06/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18018205900062024	06/09/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço especializado para confecção de 120 (cento e vinte) unidades de Medalhas de Mérito da Diretoria de Pessoal, mais 120 (cento e vinte) unidades de barretas, mais 120 (cento e vinte) unidades de rosetas e mais 120 (cento e vinte) unidades miniaturas, além de mais 120 (cento e vinte) unidades de caixas para acondicionamento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180182	SISPP	Pregão

Fornecedor
3 PONTOS COMERCIO E SERVICOS DE ARTEFATOS DE METAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço especializado para confecção de 120 (cento e vinte) unidades de Medalhas de Mérito da Diretoria de Pessoal, mais 120 (cento e vinte) unidades de barretas, mais 120 (cento e vinte) unidades de rosetas e mais 120 (cento e vinte) unidades miniaturas, além de mais 120 (cento e vinte) unidades de caixas para acondicionamento.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 5,0000	27/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92649505900162024	27/08/2024	114	Objeto: Pregão Eletrônico - Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de material, serviços e /ou apoio logístico em eventos, originários e/ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, que poderão ser executados, sob demanda, em qualquer município do Estado de São Paulo, pertencente a quaisquer Regiões Administrativas Judiciárias

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926495	SISRP	Pregão

Fornecedor
EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de disponibilização de BROCHE (PIN) - UNIDADE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-INST.DE PESOS E MEDIDAS EST. SP-IPEM - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 2,7000	20/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17220105900042024	20/08/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Confecção de pins institucionais

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	172201	SISRP	Pregão

Fornecedor
ROGERIO EVORA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Confecção de pins institucionais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	600	UNIDADE	R\$ 13,8800	15/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10217906900022024	15/08/2024	1	Objeto: Contratação de serviço de confecção de medalhas com fitas adesivadas, troféus e camisetas, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102179	SISPP	Dispensa

Fornecedor
RMR GRAFICA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Confecção de Botom / Medalha

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.840,0000	14/08/2024	Sim
---	---	--	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18017505900052024	14/08/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de confecção deMedalhas Cinquentenário da Escola Superior de Sargentos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180175	SISPP	Pregão
Fornecedor			
MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Confecção de Botom / Medalha			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

6	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA- SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.380,0000	01/08/2024	Sim
---	---	--	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38946106900242024	01/08/2024	1	Objeto: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de comendas e estojos em acrílico para entrega na Comenda do Mérito Farmacêutico 2024
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389461	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
AZALINI SINALIZACAO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
CONJUNTO DE COMENDA, COMPOSTO DE: - Comenda - Confecção composta por 2 chapas de latão recortadas no formato (arquivo preparado pelo CRFSP), gravadas emdesníveis e pintadas em partes, aplicadas sobre acrílico preto 5mm recortado no mesmo formato (na imagem o acrílico está transparente imagem comenda e estojo 7),dimensões aproximadas 7cm de largura e 6cm de altura, espessura 6mm. Acompanha fita de gorgorão preta 22mm de largura, com 70 a 80cm,de comprimentoofechadas - 5(cinco) unidades; - Estojo - Estojo com tamanho externo 24 x 17cm,em acrílico preto com tampa transparente, áreas internas rebaixadas para encaixe da comenda e placa - 2(duas) unidades; - Placas - gravadas em latão 10cm de largura x 12cm de altura 5(cinco) unidades - Caixa de presente - empapelão rígido preto por fora e branco por dentro 4(quatro) unidades OBSERVAR QUE, CONFORME ANEXO III, NA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO O VALOR UNITÁRIO DE CADA PEÇA QUE COMPÕE O CONJUNTO, SENDO O LANCE DO SISTEMA, NO ENTANDO, PELO VALOR GLOBAL DO CONJUNTO.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

7	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	230	UNIDADE	R\$ 98,0000	25/07/2024	Sim
---	---	--	-----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92500006900062024	25/07/2024	1	Objeto: Aquisição de Medalhas e Placas que compõem a honraria "Herói Paulistano", em reconhecimento aos serviços prestados no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925000	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
UNIART METAIS E MADEIRA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Confecção de Botom / Medalha			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

8	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.000,0000	18/07/2024	Sim
---	---	--	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92520506900322024	18/07/2024	1	Objeto: Aquisição de materiais personalizados - LOTE ÚNICO composto por 03 itens. A empresa vencedora deverá fornecer todos os itens previstos no edital. Consultem o edital.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925205	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
EPT COMERCIO E SERVICO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Confecção de Botom / Medalha			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 75,0000	11/07/2024	Sim
---	---	--	-----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18015305900052024	11/07/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Confeção de medalhas sesquicentenário do CMus

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180153	SISPP	Pregão

Fornecedor
MIGUEL HERNANDEZ INDUSTRIA, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Confeção de Botom / Medalha

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

10	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. SAO PAULO - Compras.gov.br	159	UNIDADE	R\$ 67,5000	10/07/2024	Sim
----	---	---	-----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
95651806900482024	10/07/2024	1	Objeto: Aquisição de Medalha Constitucionalista

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	956518	SISPP	Dispensa

Fornecedor
MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Confeção de Botom / Medalha

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

11	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. SAO PAULO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 69,9000	03/07/2024	Sim
----	---	---	-----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
95651806900342024	03/07/2024	1	Objeto: Contratação de empresa para confecção de 200 unidades de Colar de honra ao mérito Legislativo.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	956518	SISPP	Dispensa

Fornecedor
MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Confeção de Botom / Medalha

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

12	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 6,8000	24/06/2024	Sim
----	---	---	------	---------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
26220106900132024	24/06/2024	1	Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de PIN para o evento de 90º aniversário do DER.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	262201	SISPP	Dispensa
Fornecedor FALCAO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Confecção de botom / medalha

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

13	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. SAO PAULO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 14,6300	20/06/2024	Sim
----	---	---	-----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
95651806900222024	20/06/2024	1	Objeto: Medalhas esportivas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	956518	SISPP	Dispensa
Fornecedor 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Confecção de Botom / Medalha

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 83,0000	27/05/2024	Sim
----	---	--	----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18020306900012024	27/05/2024	1	Objeto: Aquisição de serviço de produção de medalhas para homenagem centenária do 2º Grupamento de Bombeiros.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180203	SISPP	Dispensa
Fornecedor 3 PONTOS COMERCIO E SERVICOS DE ARTEFATOS DE METAL LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Confecção de Botom / Medalha

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 120,0000	20/05/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
18018606900012024		20/05/2024		1		Objeto: Contratação de Serviço de Confecção de 60 Medalhas do Cinquentenário do 3ºBPM/M de acordo com o Aviso de Contratação Direta Nº 001/041/2024, publicado no DOE de SP em 14MAI24.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		180186		SISPP		Dispensa	
Fornecedor		MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	
Descrição Detalhada		Confecção de Botom / Medalha					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	160	UNIDADE	R\$ 90,0000	03/05/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
18016406900022024		03/05/2024		1		Objeto: Serviço de confecção de Medalhas do MÉRITO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA para o Centro Integrado de Apoio Patrimonial da PMESP	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		180164		SISPP		Dispensa	
Fornecedor		MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	
Descrição Detalhada							
Confecção de Botom / Medalha							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.500,0000	02/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92520505900022024	02/05/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para aquisição e confecção de materiais personalizados, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925205	SISPP	Pregão
Fornecedor	INNOVARY FUTURE COMERCIAL LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Confecção de Botom / Medalha			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 280.000,0000	02/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18018205900012024	02/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de confecção de 7.000 (sete mil) medalhas valor militar no grau ouro, prata e bronze, conforme especificações do Termo de Referência nº DP-007/518/24.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180182	SISPP	Pregão
Fornecedor	MIGUEL HERNANDEZ INDUSTRIA, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Confecção de Botom / Medalha			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	5832	UNIDADE	R\$ 5,4000	11/04/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
92918806900012024		11/04/2024		1	Objeto: Aquisição de medalhas e Troféus para os Eventos (Premiação) 2024 - DICEU		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Municipal		929188		SISPP	Dispensa		
Fornecedor							
GABRIEL BRAGA SOCIEDADE LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		-	Acesse a compra		
Descrição Detalhada							
Confecção de botom / medalha							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.907,2000	19/03/2024	Sim

Id da Compra		Comprado em		N° do Item		Objeto da Compra	
92519806900012024		19/03/2024		1		Objeto: Contratação de serviço para confecção de medalhas e troféus personalizados. Lote/Item 1 - Confecção de 3280 medalhas para os eventos de jogos de tabuleiro conforme especificações descritas no Anexo I deste edital. Lote/Item 2 - Confecção de 96 troféus para os eventos de jogos de tabuleiro conforme especificações descritas no Anexo I deste edital.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		925198		SISPP		Dispensa	
Fornecedor							
27.454.615 DONIMARA RIBEIRO DO CARMO							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Descrição Detalhada

Lote/Item 1 - Confecção de 3280 medalhas para os eventos de jogos de tabuleiro conforme especificações descritas no Anexo I deste edital.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

21	I	CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 2ª - SP - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R\$ 2,8333	25/10/2023	Sim
----	---	--	------	---------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92661805000042023	25/10/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Divulgação, para atender a demanda do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926618	SISPP	Pregão
Fornecedor			
MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Pin Metálico - Tamanho: diâmetro 2 cm, altura 2,5 cm - Matéria Prima: em metal nobre - Gravação em baixo relevo (frente) - Acabamento: prateado /fosco e polido - Prendedor: pino e fecho borboleta - Esmaltação: colorido

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

22	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 49.350,0000	04/10/2023	Sim
----	---	--	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92520506000242023	04/10/2023	1	Objeto: Contratação de empresa para confecção de medalhas e troféu personalizados
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925205	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Confecção de Medalha / Troféu

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446742 - Medalha Material: Zamac , Cor: Prata , Diâmetro: 65 MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva	Unidade	3300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,4500

Média

R\$ 5,5400

Mediana

R\$ 4,8000

Coefficiente de Variação: 31,4585%

Desvio Padrão: 1,7428

Maior Preço: R\$ 9,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 9,0000	28/06/2024	Sim

Id da Compra
8032106900102024

Comprado em
28/06/2024

Nº do Item
2

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de medalhas

Esfera
Estadual

UASG
80321

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
ROGERIO EVORA

Marca/modelo
JULIART

Índice e Valor
-

Ata
-

Editais
-

Compra
[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	18870	Unidade	R\$ 4,4500	14/05/2024	Sim

Id da Compra
8010205900032024

Comprado em
14/05/2024

Nº do Item
13

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medalhas e camisetas

Esfera
Estadual

UASG
80102

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
RMR GRAFICA LTDA

Marca/modelo
rmr

Índice e Valor
-

Ata
[Acesse a Ata](#)

Editais
[Acesse o Edital](#)

Compra
[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	56612	Unidade	R\$ 4,4500	14/05/2024	Sim

Id da Compra
8010205900032024

Comprado em
14/05/2024

Nº do Item
2

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medalhas e camisetas

Esfera
Estadual

UASG
80102

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
RMR GRAFICA LTDA

Marca/modelo
rmr

Índice e Valor
-

Ata
[Acesse a Ata](#)

Editais
[Acesse o Edital](#)

Compra
[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 5,0000	06/12/2023	Sim
---	---	--	-----	---------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98629105002532023	06/12/2023	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de medalhas e troféus. (*) No caso de divergência entre a descrição do Anexo II e a do Sistema Compras , prevalecerá a disposta no Anexo II.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	986291	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
ROGERIO EVORA	PROPRIO		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	800	Unidade	R\$ 4,8000	06/12/2023	Sim
---	---	--	-----	---------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98629105002532023	06/12/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de medalhas e troféus. (*) No caso de divergência entre a descrição do Anexo II e a do Sistema Compras , prevalecerá a disposta no Anexo II.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	986291	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
ROGERIO EVORA	PROPRIO		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
314086 - Troféu Material: Aço Escovado , Altura: 15 CM, Largura: 10 CM, Cor: Prateada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Com Gravação, Corpo Semi-Curvo	Unidade	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 126,0000	R\$ 126,0000	R\$ 126,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 0,0000%		
Desvio Padrão: 0,0000		
Maior Preço: R\$ 126,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 126,0000	19/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92924105000392023		19/12/2023		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento de medalhas e honorarias	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		929241		SISPP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA		FABRICAÇÃO PRÓPRIA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
471251 - Troféu Material: Acrílico , Material Base: Acrílico , Altura: 25 CM, Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Base Reta Com Largura De 10 M	Unidade	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 60,0000	R\$ 137,4900	R\$ 137,4900
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 56,3605%		
Desvio Padrão: 77,4900		
Maior Preço: R\$ 214,9800		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	55	Unidade	R\$ 60,0000	06/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98629105002532023		06/12/2023		8		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de medalhas e troféus. (*) No caso de divergência entre a descrição do Anexo II e a do Sistema Compras , prevalecerá a disposta no Anexo II.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		986291		SISPP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA		Fenix					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	112	Unidade	R\$ 214,9800	18/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063305000672023	18/09/2023	41	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de apoio a atividade de comando
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120633	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	GRAFIKA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20990 - Confeção Troféu	UNIDADE	24
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 78,8000	R\$ 20.448,2943	R\$ 223,0000
		Coefficiente de Variação: 301,4822%
		Desvio Padrão: 61.647,9754
		Maior Preço: R\$ 240.273,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.898,4000	05/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9017106900112024	05/09/2024	1	Objeto: Contratação de empresa para serviço confecção de troféu /placa em acrílico
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	90171	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Confeção Troféu

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 129,9900	15/08/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
10217906900022024		15/08/2024		2	Objeto: Contratação de serviço de confecção demedalhas com fitas adesivadas, troféus e camisetas, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		102179		SISPP	Dispensa		
Fornecedor		RMR GRAFICA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		-	Acesse a compra		
Descrição Detalhada							
Confecção Troféu							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PMSP-ECRETARIA MUNIC DIR. HUMANOS E CIDADANIA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 600,0000	02/08/2024	Sim

Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92506206900422024		02/08/2024		1		Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de estatuetas alusivas ao Prêmio Luiza Mahin, para atender as necessidades da CPDDH/CPIR desta Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania SMDHC, conforme especificações e quantidades estabelecidas noEdital e seus anexos.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		925062		SISPP		Dispensa	
Fornecedor							
MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	
Descrição Detalhada							
Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de estatuetas alusivas ao Prêmio Luiza Mahin, para atender as necessidades da CPDDH/CPIR desta Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania SMDHC, conforme segue: ESTATUETA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: I - medida: 20 cm (vinte centímetros) de altura, contendo na base: documento SEI (101566917) I.I - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania I.II - Prêmio Luísa Mahin 2024; I.III - Homenagem ao Dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha II - material utilizado: bronze com base em madeira.							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 229,0000	18/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16048706900062024	18/06/2024	1	Objeto: CONFECÇÃO TROFÉU ESCULTURA CAVALO EM RESINA COM ACABAMENTO OURO ANTIGO INCLUSO PLAQUETA METALICA NA BASE COM TEXTO PERSONALIZADO DIMENSÕES: 20x13 cm
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160487	SISPP	Dispensa
Fornecedor	FUNDICAO RECICLAR LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
CONFECÇÃO TROFÉU ESCULTURA CAVALO EM RESINA COM ACABAMENTO OURO ANTIGO INCLUSO PLAQUETA METALICA NA BASE COM TEXTO PERSONALIZADO DIMENSÕES: 20x13 cm.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 169,0000	15/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
99013606900012024	15/05/2024	1	Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de troféus
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	990136	SISPP	Dispensa
Fornecedor	EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Confecção Troféu

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

6	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 35.990,0000	02/05/2024	Sim
---	---	--	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92520505900022024	02/05/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para aquisição e confecção de materiais personalizados, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925205	SISPP	Pregão
Fornecedor			
FUNDICAO RECICLAR LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Confecção Troféu			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

7	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.072,0000	19/03/2024	Sim
---	---	--	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92519806900012024	19/03/2024	2	Objeto: Contratação de serviço para confecção de medalhas e troféus personalizados. Lote/Item 1 - Confecção de 3280 medalhas para os eventos de jogos de tabuleiro conforme especificações descritas no Anexo I deste edital. Lote/Item 2 - Confecção de 96 troféus para os eventos de jogos de tabuleiro conforme especificações descritas no Anexo I deste edital.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925198	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
27.454.615 DONIMARA RIBEIRO DO CARMO			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Lote/Item 2 - Confecção de 96 troféus para os eventos de jogos de tabuleiro conforme especificações descritas no Anexo I deste edital.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

8	I	PMSP-ECRETARIA MUNIC DIR. HUMANOS E CIDADANIA - Compras. gov.br	9	UNIDADE	R\$ 338,9300	06/03/2024	Sim
---	---	---	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92506206000652023	06/03/2024	1	Objeto: Troféu 180mm x 168mm composto por: Peça única em acrílico transparente de 30mm de espessura, gravado o logotipo do Selo 15cm a 18cm. Os dizeres Selo Igualdade Racial Edição 2023 devem ser gravados no centro da peça, além de prever Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania / Coordenação de Promoção da Igualdade Racial.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925062	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Confecção de trféu conforme segue: Troféu 180mm x 168mm composto por: Peça única em acrílico transparente de 30mm de espessura, gravado o logotipo do Selo 15cm a 18cm. Os dizeres Selo Igualdade Racial Edição 2023 devem ser gravados no centro da peça, além de prever Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania / Coordenação de Promoção da Igualdade Racial.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

9	I	PMSP-ECRETARIA MUNIC DIR. HUMANOS E CIDADANIA - Compras. gov.br	63	UNIDADE	R\$ 217,0000	06/03/2024	Sim
---	---	---	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92506206000172023	06/03/2024	1	Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de troféu do Selo de Igualdade Racial, visando atender às necessidadesda CPDDH/CPIR, desta Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania SMDHC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925062	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
AM2 EVENTOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Confecção de troféu para atender as necessidades da CPDDH/CPIR desta Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania-SMDHC, conforme as descrições abaixo: Troféu 180mm x 168mm composto por: Peça única em acrílico transparente de 30mm de espessura, gravado o logotipo do Selo 15cm a 18cm. Os dizeres Selo Igualdade Racial Edição 2023 devem ser gravados no centro da peça, além de prever Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania / Coordenação de Promoção da Igualdade Racial.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 240.273,0000	29/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93045205900042024	29/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para fornecimento, sob demanda, de troféus para entrega no Seminário Empretec em todas as metodologias: Urbano, Rural e Futuras metodologias lançadas na Família Empretec, cujas especificações constam do termo de referência Esta contratação será realizada em conformidade ao Regulamento de Licitações e Contratos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930452	SISRP	Pregão

Fornecedor
SMARTCOM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Registro de Preços para fornecimento, sob demanda, de troféus para entrega noSeminário Empretec em todas as metodologias: Urbano, Rural e Futuras metodologias lançadas na Família Empretec, cujas especificações constam do termo de referência Esta contratação será realizada em conformidade ao Regulamento de Licitações e Contratos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	380	UNIDADE	R\$ 78,8000	31/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16051805000562023	31/01/2024	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de bordado, de confecção de materiais gráficos e divulgação institucional.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160518	SISRP	Pregão

Fornecedor
WES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Troféu comemorativo personalido de medidas aproximadas de 12 cm x 10 cm, feito em ACM, contendo o distintivo da OM de maneira vertical, colorido, nas coresprevistas em portaria, com os detalhes em alto relevo; placa inferior horizontal na cor preta, com uma placa de aço inox de aproximadament 8cm x 5cm com dizeres gravados em baixo relevo. A arte será enviada no momento da contratação.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	PREFEITURA DE CAPIVARI - Compras. gov.br	8	UNIDADE	R\$ 95,0000	04/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98630906010252023	04/10/2023	2	Objeto: Aquisição de troféus para o campeonatode Beach Tennis Municipal
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	986309	SISPP	Dispensa
Fornecedor	PONTO QUENTE VARIEDADES LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Troféu vitória 501391-PD 40cm Beach Tennis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	PREFEITURA DE CAPIVARI - Compras. gov.br	8	UNIDADE	R\$ 100,0000	04/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98630906010252023	04/10/2023	1	Objeto: Aquisição de troféus para o campeonatode Beach Tennis Municipal
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	986309	SISPP	Dispensa
Fornecedor	PONTO QUENTE VARIEDADES LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Troféu vitória 501393-PD 31cm Beach Tennis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SP - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 85,0000	29/09/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92631005000342023		29/09/2023		66		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos com operadores e prestação de serviços para realização de eventos internos e externos do Cremesp.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		926310		SISRP		Pregão	
Fornecedor							
RD7 PRODUcoes DE EVENTOS INTELIGENTES LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Descrição Detalhada

Troféus em Acrílico com impressão personalizada - com base em MDF-17 cm; Altura: 17.00 cm; Largura: 7.00 cm; Comprimento: 10.00 cm

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Trata-se de pesquisa de preços para o fornecimento medalhas e troféus para a 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, evento desportivo integrante das comemorações do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, nos termos da tabela abaixo e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, inicialmente orientada para aquisição de:

Item	Especificações	Código ContabilizaSP	Código CATMAT	Quantidade
01	Medalha da 1ª Corrida do Servidor Público; personalizada; medindo 70 mm x 70 mm (diâmetro) e 3 mm de espessura; confeccionada em zamac; com acabamento em cores; com fita personalizada sublimada ou gorgurão com 25 mm de largura e 80 cm de comprimento, no mínimo; conforme desenhos técnicos.	6241816	446742	3.300
02	Troféu da 1ª Corrida do Servidor Público: base em madeira MDF com aplicação de verniz (medidas aproximadas 15 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento) e arte vazada em material zamac - liga metálica, três cores, dimensão 16 cm de altura, 12 cm de largura e 5 mm de espessura, com identificação na base (posição, distância e sexo do corredor). Doze unidades, sendo seis unidades para a categoria 5km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos) e seis unidades para a categoria 10 km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos); conforme desenhos técnicos.	4984579	314086	12
03	Troféu do Tribunal de Contas: base em madeira MDF com aplicação de verniz (medidas aproximadas 18 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento, arte impressa em acrílico transparente, impressão UV, dimensão 16 cm de altura, 13 cm de largura e 6 mm de espessura; conforme desenhos técnicos.	4984579	471251	12



Observa-se que, como padrão, o produto é personalizado.

Foi extraído relatório de pesquisa de preços com filtro do local de execução do objeto, estado de São Paulo, para os códigos CADMAT e CATSER.

Medalha zamac 70x70x3mm com fita gorgurão 25 x 80mm

Item de **confecção de medalhas 17760** - Confecção de botom / medalha

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,7000

Média

R\$ 17.683,2656

● Mediana

R\$ 86,5000

Coefficiente de Variação: 329,4587%

Desvio Padrão: 58.259,0586

Maior Preço: R\$ 280.000,0000

Item **CATMAT 446742 - Medalha** Material: Zamac , Cor: Prata , Diâmetro: 65 MM

Menor Preço

R\$ 4,4500

Média

R\$ 5,5400

● Mediana

R\$ 4,8000

Coefficiente de Variação: 31,4585%

Desvio Padrão: 1,7428

Maior Preço: R\$ 9,0000

Trofeu em Zamac 16 x 12 cm com arte gravada em 3 cores, base madeira

Item CATMAT 314086

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 126,0000

Média

R\$ 126,0000

● Mediana

R\$ 126,0000

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 126,0000

Trofeu acrilico transparente 18x4x5, base madeira, arte impressa UV

Menor Preço

R\$ 60,0000

Média

R\$ 137,4900

● Mediana

R\$ 137,4900

Coefficiente de Variação: 56,3605%

Desvio Padrão: 77,4900

Maior Preço: R\$ 214,9800

Método de cálculo adotado: Mediana

Item do CATSER - confecção Trofeu

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
20990 - Confecção Troféu		UNIDADE	24
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 301,4822%
R\$ 78,8000	R\$ 20.448,2943	R\$ 223,0000	Desvio Padrão: 61647,9754
			Maior Preço: R\$ 240.273,0000

Tanto para os itens de serviço quanto para itens de material, existe grande quantidade de contratações no sistema Compras.gov e mesmo reduzindo a amostra para o espaço geográfico estadual, permanece um bom número de certames a analisar com grande amplitude de preços.

Nota-se que, para o mesmo órgão, a ALESP, em duas contratações diferentes, para medalhas com material semelhante e tamanhos similares, foram alcançados em pregão em 07/05/2024, o valor unitário de R\$ 14,63 e para a Contratação Direta nº 48/24, realizada em 02/07/2024, o valor unitário de R\$ 67,50, com estimativa de preço unitário inicial em R\$ 120,00.

Assim, mesmo com tamanho e material similar, o quantitativo, objetivo e a arte empregada impactam muito no preço.

Para verificar a similaridade com o objeto pretendido seria necessário analisar cada edital e proposta. Como demonstram os documentos anexos, os preços variados dos troféus refletem as especificidades do objeto para atender às necessidades da Administração.

Dessa forma, sugere-se que o resultado do levantamento de preços obtidos na pesquisa direta com os fornecedores, após análise do Termo de referência, seja o método mais assertivo para estabelecer o preço referencial;

Relatório emitido em 18/09/2024 15:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 59.952.259/0001-85

Contratação disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Apresentamos nossa proposta para o item abaixo:

Item	Qtd.	Discriminação	CADSERV	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Único	150un	Medalhas esportivas na cor ouro, confeccionadas em metal, com acabamento sem poros, medindo entre 6,0 cm e 8,0 cm de diâmetro, mínimo 3,0 mm de espessura. Contendo na frente e no verso desenhos representativos conforme arquivo a ser enviado pela contratante. Alça para passador de fita com espessura mínima de 4,0 mm, com abertura de 2,5 cm para fita confeccionada em cetim, com 80 cm de comprimento e 2,5 cm de largura, também conforme arte enviada pela contratante Marca: Própria	17760	R\$ 14,63	R\$ 2.194,50

1. O valor total da proposta é de R\$2.194,50 (Dois mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

2. O prazo de validade da proposta é de 90 (Noventa) dias. **(No mínimo 60 dias.)**

3. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à emissão da Autorização de Compra, devidamente assinada pela Contratada.

4. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de **1 (Um ano) (No mínimo 90 dias)**, contados a partir do termo de recebimento provisório, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia ou validade dada pela contratada, pelo fabricante ou decorrente de lei.

5. Declaramos conhecer integralmente a legislação pertinente, aos quais nos sujeitamos.

6. Declaramos estar em situação regular perante o FGTS e o INSS.

7. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, a) do respectivo Termo de Recebimento Provisório; b) da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; c) da certidão de regularidade em face do FGTS; d) da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, sem qualquer correção monetária. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

8. O critério de escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração será o de menor preço, desde que o objeto ofertado pela proponente (empresa) esteja em estrita conformidade com a discriminação (especificação) acima.

Dados da empresa:

RAZÃO SOCIAL: 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA

FANTASIA: LCW SOLUÇÕES INTEGRADAS

CNPJ: 50.663.205-0001/25

ENDEREÇO COMPLETO: RUA TIZIU Nº42 - LARANJEIRAS - CAIEIRAS/SP CEP: 07.745-115

TELEFONE: (11) 97310-9804

E-MAIL: LCW.SOLUCOESINTEGRADAS@GMAIL.COM

Dados bancários:

BANCO DO BRASIL Ag. 1700-0 / Cc. 36468-1
CAIXA ECONÔMICA Ag. 2106 / Cc. 00003338-0
Nu Pagamentos (0260) Ag. 0001 / Cc. 22549008-2

Declaramos conhecer integralmente o Termo de Referência/Memorial Descritivo e suas especificações, aos quais nos sujeitamos e nos comprometemos a dar total cumprimento.

Declaramos, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos, sob as penas da lei, a inexistência de qualquer impedimento legal da empresa para contratar com a Administração Pública.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Caieiras, 07 de Maio de 2024.

50 663 205 LARISSA
FERREIRA RAMOS DA
SILVA:506632050001
25

Assinado de forma digital por
50 663 205 LARISSA FERREIRA
RAMOS DA
SILVA:50663205000125
Dados: 2024.05.07 17:28:32
-03'00'

Carimbo da empresa, nome, cargo e assinatura do responsável



WWW.DGBRINDES.COM.BR

E-mail: dgb.brindes@gmail.com / ms.pezarim@bol.com.br

Marcio Sandro Mallet Pezarim - EPP

CNPJ: 04.743.532/0001-70

Insc.Est. Nº 117.166.079.118 - Insc.Mun. Nº 3.068.226-6

Fones:(11) 2063-3485 / (11) 97606.8043

Rua Barão de Loreto, 259 - SALA 01 - Ipiranga - CEP: 04.265-030 - SP/SP

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (UASG 956518)

Dispensa Eletrônica Nº 90048/2024

Processo Administrativo Nº 133/2024

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para confecção de Medalha Constitucionalista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Medalha Constitucionalista "9 de Julho" conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unid	159	R\$ 67,50	R\$ 10.732,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.732,50 (Dez mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc).

Declaramos conhecer integralmente a legislação pertinente, aos quais nos sujeitamos.

Declaramos estar em situação regular perante o FGTS e o INSS.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura,

a) do respectivo Atestado de Execução de Serviço; b) da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;

c) da certidão de regularidade em face do FGTS;

d) da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, sem qualquer correção monetária. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

O critério de escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração será o de menor preço, desde que o objeto ofertado pela proponente (empresa) esteja em estrita conformidade com a discriminação (especificação) acima.

Declaramos conhecer integralmente o Termo de Referência e suas especificações, aos quais

nos sujeitamos e nos comprometemos a dar total cumprimento.

Declaramos, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos, sob as penas da lei, a inexistência de qualquer impedimento legal da empresa para contratar com a Administração Pública.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

Condições de Pagamento: Concordamos com que o pagamento seja efetuado pela Assembleia Legislativa no prazo de 30 (trinta) dias), contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Provisório; da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; da certidão de regularidade em face do FGTS; da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, sem qualquer correção monetária. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

PRAZO PARA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S): O prazo de entrega dos materiais decorrentes da prestação de serviço é de 30 dias, contados da assinatura do contrato ou ordem de execução do serviço, em remessa única.

Local de entrega: O material decorrente da presente prestação de serviço, deverá ser entregue na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Palácio 9 de Julho – Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – CEP 04097-900 – São Paulo – SP.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do material.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Marcio Sandro Mallet Pezarim - EPP

CNPJ: 04.743.532/0001-70

Endereço: Rua Barão de Loreto, 259 - SALA 01 - Ipiranga - CEP: 04.265-030 - SP/SP.

Nome do contato: Marcio Sandro Mallet Pezarim

Telefone para contato: (11) 2063-3485 ou WPP: (11) 97606-8043

E-mail: dgb.brindes@gmail.com

Optante: **SIMPLES NACIONAL**

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Banco do Brasil 001

Agência: 6809-8

Conta Corrente: 1070-7

Favorecido: Marcio Sandro Mallet Pezarim – EPP

Chave Pix (CNPJ): 04.743.532/0001-70

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: Marcio Sandro Mallet Pezarim

Cargo (função): Empresário Individual/ Proprietário

RG: 17.739.964 - Órgão Expedidor: SSP/SP

CPF: 092.251-768-13

Naturalidade/ Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Rua Cipriano Barata, 1963, Apt 81, Bairro Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04.205-001.

Telefone: (11)2063-3485

E-mail: dgb.brindes@gmail.com

São Paulo, 02 de julho de 2024.

Marcio Sandro Mallet Pezarim
Representante Legal
RG/ CPF: 17.739.964 - 092.251.768-13


Marcio Sandro Mallet Pezarim
RG/CPF: 17.739.964 / 092.251.768-13

04 743 532/0001-70

MARCIO SANDRO MALLET
PEZARIM - EPP

Rua: Barão de Loreto, 259 - Sala 01
Ipiranga - CEP 04265-030
SÃO PAULO - SP



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 48/2024

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 159 unidades da Medalha Constitucionalista

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: 150010001 – Tesouro do Estado de São Paulo

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Execução de Serviço.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal/fatura

DATA DA SESSÃO: 02/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

- ALESP - Documento assinado digitalmente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 48/2024

(Processo Administrativo n.º 133/2024)

Torna-se público que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Chefe de Gabinete da Secretaria Geral de Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 20 da Resolução ALESP nº 925/2021, com redação dada pela Resolução ALESP nº 942/2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Decreto estadual nº 68.304/2024, adotado no âmbito da ALESP por meio do Ato da Mesa nº 04/2024, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para confecção de Medalha Constitucionalista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	159	Unidades	Medalha Constitucionalista “9 de Julho” onforme especificações contidas no Termo de Referência	R\$ 120,00	R\$ 19.080,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e do Código CADSERV, prevalecerá as deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

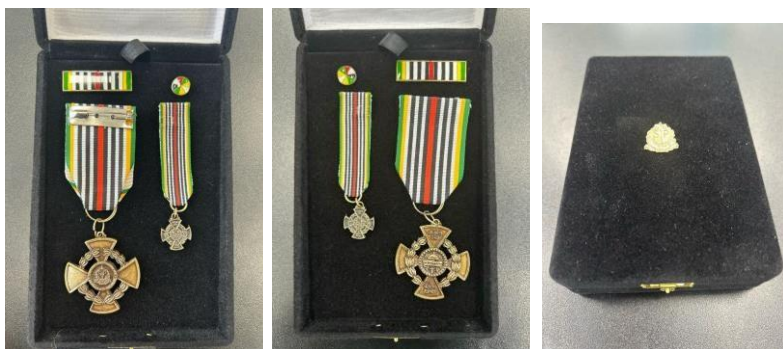
A Divisão de Comunicação Social atende aos deputados com o serviço de cerimonial, prestando apoio na organização de sessões solenes e premiações institucionais como a Medalha Constitucionalista instituída e regulamentada pela RESOLUÇÃO nº 330 de 25 de junho de 1962.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de 159 unidades de Medalha Constitucionalista “9 de Julho” conforme especificações

abaixo:

Medalha em latão da campanha Constitucionalista de 1932 – POLA LEI/POLA GREI, com fita grande e dente de cobre, miniatura da medalha com fita especial, PIN em metal com cores da barreta e botoeira, acondicionadas em estojo em veludo preto e com brasão do estado em forma de PIN na tampa do estojo. Estojo com quatro itens conforme imagens:



A empresa vencedora poderá retirar amostra do item, desde que acordado previamente com a unidade solicitante através do canal informado no item 1.9.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

MÉRITO

BRINDES E PREMIAÇÕES

CNPJ: 21.883.166/0001-73 IE: 635.805.640.110
Av. Fernando Ferrari, 185/195, Ferrazópolis, São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09790-110
Tel: (11) 4335-4198 ou (11) 97376-6164 E-mail: licitacao@meritobp.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90042 /2024

CÓDIGO/UASG: 925062

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto e/ou serviço abaixo relacionado:

Lote/ Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	MARCA/ FABR.
1	ESTATUETA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: I - medida: 20 cm (vinte centí metros) de altura, contendo nabase: documento SEI (101566917) I.I - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania I.II - Prêmio Luísa Mahin 2024; I.III - Homenagem ao Dia da Mulher Negra Lati no-Americana eCaribenha II - material utilizado: bronze com base em madeira.	Unid.	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00	MBP
VALOR TOTAL					R\$ 4.800,00	

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto orçado.

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agencia: 3131-3 - Conta Corrente: 30897-8.

Prazo para pagamento: CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

Validade da proposta: 90 DIAS (noventa dias a contar da data de apresentação)

Prazo de entrega: 10 DIAS CORRIDOS (EM REMESSA ÚNICA)

Local de entrega: Rua Líbero Badaró, 119, 9º andar.

Garantia: CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

São Bernardo do Campo – SP, quarta-feira, 12 de junho de 2024


DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA
CPF: 401.521.098-03
RG: 40.987.545-4
REPRESENTANTE LEGAL

PROPOSTA DE PREÇO

À

SEBRAE/SP

RAZÃO SOCIAL: SMARTCOM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 25.357.305/0001-86

ENDEREÇO COMPLETO: R NOSSO SENHOR DOS PASSOS, QUADRA16 LOTE 09 A, NÚMERO 08, CENTRO, TRINDADE-GO, CEP 75.388-744.

E-MAIL: smartcom.goias@gmail.com

A empresa SMARTCOM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA se propõe a entregar os bens, conforme abaixo, atendendo às condições estipuladas no edital: 0443/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Especificação	FABRICA NTE	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Troféus para os vencedores da categoria EMPRESA CRIA	Troféus em acrílico Corpos: acrílico transparente (espessura 5mm) 1 Base acrílico preto (espessura base 10mm), 3 suportes em cromo (espessura 19 mm) –	SMART	UN	1375	R\$ 48,54	R\$ 66.742,5
2	Troféus para os vencedores da categoria BUSCA DE INFORMAÇÕES	Troféus em acrílico Corpos: acrílico transparente (espessura 5mm) 1 Base acrílico preto (espessura base 10mm), 3 suportes em cromo (espessura 19 mm) –	SMART	UN	1375	R\$ 48,54	R\$ 66.742,5
3	Troféus para os vencedores da categoria ECOINOVAÇÃO	Troféus em acrílico Corpos: acrílico transparente (espessura 5mm) 1 Base acrílico preto (espessura base 10mm), 3 suportes em cromo (espessura 19 mm) –	SMART	UN	1375	R\$ 48,54	R\$ 66.742,5



(62) 3110 4959



www.smartcom.store



smartcom.goias@gmail.com

4	Troféus para os vencedores da categoria LIVRO DOS SELOS	Troféus em acrílico Corpos: acrílico transparente (espessura 5mm) 1 Base acrílico preto (espessura base 10mm), 3 suportes em cromo (espessura 19 mm) –	SMART	UN	825	R\$ 48,54	R\$ 40.045,5
TOTAL GERAL							R\$ 240.273,00

valor Total por extenso: **R\$ 240.273,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS)**

Declaro que estão incluídos no PREÇO apresentado nesta PROPOSTA todos os custos e despesas incidentes, tais como materiais, equipamentos, recipientes, frete, mão de obra, entrega, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, bem como quaisquer outros custos e/ou encargos, incluindo ainda qualquer serviço ou fornecimento não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto deste fornecimento.

Validade da Proposta: 28/05/2024.

Dados bancários:

Banco: SANTANDER **Agência:** 2362 **Conta Corrente:** 13000258-4

Trindade 28 de fevereiro de 2024.

**SMARTCOM
INDUSTRIA COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:25357305000186**

Assinado de forma digital por
SMARTCOM INDUSTRIA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:25357305000186
Dados: 2024.02.28 09:25:41
-03'00'

**SMARTCOM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 25.357.305/0001-86
Michely Cristine Guimarães Rezende
CPF 025.058.661-47**



IMPRESSÃO DIGITAL

CNPJ: 46.202.155/0001-01

RMR GRAFICA LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social do Proponente: RMR GRAFICA LTDA

CNPJ do Proponente BRASIL: 46.202.155/0001-01

E-mail: RMR.LICITACAO@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA VIDAL RAMOS, 682, BELA VISTA, CHAPECÓ-SC

Telefone/Fax: (49) 3304-5883

Dados bancários: BANCO DO BRASIL AGENCIA 7643-0 CONTA 658-0

ITEM	Especificação do Produto	Quantidade total	Und	Valor Unitário Bruto	Valor Total bruto
01	Confecção de medalhas com fitas adesivadas. Conforme anexo IV e anexo V	600	Und	13,88	8.328,00
02	Confecção de troféus. Conforme anexo VI	12	Und	129,99	1.559,88

Valor total : 9.887,88 (Nove mil oitocentos e oitenta sete reais com oitenta oito centavos)

Marca / modelo: RMR

Prazo de garantia 12 meses

Custos de frete e impostos já incluídos no orçamento.

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Local de entrega: CONFORME EDITAL

Prazo de validade da proposta: 180 dias



IMPRESSÃO DIGITAL

CNPJ: 46.202.155/0001-01
RMR GRAFICA LTDA

CHAPECO-SC 15 DE JULHO DE 2024

MAYKEL BRAUN DE OLIVEIRA – DIRETOR
CPF 026.620.810-07
RG 4106580642 SSP-RS



PROPOSTA DE FORNECIMENTO

UASG 925205 - PMSP - DIRETORIA REG. DE EDUCAÇÃO-GUAIANASES

NOME FANTASIA: FUNDIÇÃO RECICLAR **RAZÃO SOCIAL:** FUNDIÇÃO RECICLAR LTDA
CNPJ: 13.771.765/0001-77 **ENDEREÇO:** ALEIXO WORLÓD, N° 4040 **BAIRRO:** CABO LUIZ QUEVEDO **MUNICÍPIO:** URUGUAIANA **ESTADO:** RS
CEP: 97501586 **TELEFONE:** (55) 3413-8100 **CELULAR:** (55) 99689-9783 **EMAIL:** FUNDICAORECICLAR@GMAIL.COM
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **AGÊNCIA:** 0526 **C/C:** 1606-8 **OPERAÇÃO:** 003

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	UND	500	Troféu Personalizado Medidas: Altura: 30cm Largura: 16cm Espessura: 9cm Base MDF com textura madeirado recortado à laser. Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. Acrílico Espelhado dourado recortado à laser Etiqueta em Vinil com impressão digital da arte enviada pela DRE Guaianases	RECICLAR	R\$ 71,98	R\$ 35.990,00

A empresa FUNDICAO RECICLAR LTDA declara expressamente:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) A validade da proposta de preços. Ressalva-se que a validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da mesma.

13.771.765/0001-77
Fundição Reciclar Ltda
Rua Aleixo Worlod, 4040
Bairro Cabo Luiz Quevedo
CEP: 97503-834
Uruguaiana - RS

Henrique Souza Cezimbra
HENRIQUE SOUZA CEZIMBRA
CPF: 838.272.000-59

URUGUAIANA RS, 29/04/2024

FUNDICAO RECICLAR LTDA
Rua Aleixo Worlod, 4040 Bairro Cabo Luiz Quevedo - Uruguaiana / RS CEP: 97501586
Telefone: (55) 3413 8100 / 9 9689 9783 - Site www.fundicaoreciclar.com.br email: fundicaoreciclar@gmail.com



PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dispensa Eletrônica Nº 90006/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 160487 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVAS/SP

NOME FANTASIA: FUNDIÇÃO RECICLAR **RAZÃO SOCIAL:** FUNDIÇÃO RECICLAR LTDA
CNPJ: 13.771.765/0001-77 **ENDEREÇO:** ALEIXO WORLOD, Nº 4040 **BAIRRO:** CABO LUIZ QUEVEDO **MUNICÍPIO:** URUGUAIANA **ESTADO:** RS
CEP: 97501586 **TELEFONE:** (55) 3413-8100 **CELULAR:** (55) 99689-9783 **EMAIL:** FUNDICAORECICLAR@GMAIL.COM
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **AGÊNCIA:** 0526 **C/C:** 1606-8 **OPERAÇÃO:** 003

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	UND	30	CONFEÇÃO TROFÉU ESCULTURA CAVALO EM RESINA COM ACABAMENTO OURO ANTIGO INCLUSO PLAQUETA METALICA NA BASE COM TEXTO PERSONALIZADO DIMENSÕES: 20x13 cm.	RECICLAR	R\$ 229,00	R\$ 6.870,00

A empresa FUNDICAO RECICLAR LTDA declara expressamente:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) A validade da proposta de preços. Ressalva-se que a validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da mesma.

13.771.765/0001-77

Fundição Reciclar Ltda

Rua Aleixo Worlod, 4040

Bairro Cabo Luiz Quevedo

CEP: 97503-834

Uruguaiana - RS

HENRIQUE SOUZA CEZIMBRA

CPF: 838.272.000-59

URUGUAIANA RS, 17/06/2024

FUNDICAO RECICLAR LTDA

Rua Aleixo Worlod, 4040 Bairro Cabo Luiz Quevedo - Uruguaiana / RS CEP: 97501586

Telefone: (55) 3413 8100 / 9 9689 9783 - Site www.fundicaoreciclar.com.br email: fundicaoreciclar@gmail.com

Documento pesquisa compras.gov_propostas de preços (1051231)

SEI 0016301/2024-31 / pg. 86

RES: orçamento troféus e medalhas

Lucélia - Acrilopes Acrilicos <lucelia@acrilopes.com.br>

Qui, 15/08/2024 16:30

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

 5 anexos (1 MB)

troféu com recorte e impressão.jpg; base oca 6.jpg; Medalha dupla.png; MEDALHA SIMPLES.jpg; Medalha com recorte e impressão 32.jpg;

Boa tarde Cosme,

Fui verificar sua solicitação e na descrição do material menciona base em MDF, não trabalhamos com esse tipo de material.

Trabalhamos somente com materiais em acrílico, tanto o corpo do troféu como a base no formato de caixa (anexo modelos)

E sobre as medalhas também só trabalhamos com materiais em acrílico com impressão digital UV. (anexo modelos)

Obrigada, aguardo aprovação.

Lucélia Ap.

ACRILOPES IND. E COM. DE PRODUTOS EM ACRÍLICO - ME

SEDE PRÓPRIA | Rua Augustin Louis Cauchy 146 | Jd. Coimbra

03690-050 | São Paulo | Brasil

Tel: +55 11 2047-0430 | +55 11 2026-8562 / Whats App +55 11 9 9786-3296 (Vivo)

<http://www.acrilopes.com.br>



De: Cosme Donisete de Moura [mailto:cdmoura@tce.sp.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 15 de agosto de 2024 13:47

Para: lucelia@acrilopes.com.br

Assunto: orçamento troféus e medalhas

Lucélia, boa tarde! por gentileza, um orçamento para troféus e medalhas com as seguintes especificações:

Troféu da *Corrida do Servidor*:

base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 15 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento) e arte vazada em material zamac - liga metálica, três cores, dimensão 16 cm de altura, 12 cm de largura e 5 mm de espessura, com identificação na base (posição, distância e sexo do corredor).

12 (Doze) unidades, sendo:

06 (seis) unidades para a categoria 5km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos) e

06 (seis) unidades para a categoria 10 km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos).

Troféu do Tribunal de Contas:

base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 18 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento, arte impressa em acrílico transparente, impressão UV, dimensão 16 cm de altura, 13 cm de largura e 6 mm de espessura.

12 (Doze) unidades.

Medalhas:

70 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, confeccionada em zamac, em fita sublimada de 25mm ou gorgurão,

3300 (três mil e trezentas) unidades

Em anexo seguem imagens

Agradeço,

Cosme

11 3292-3294

RES: orçamento troféus e medalhas

Comercial <comercial@anholetto.com.br>

Qui, 15/08/2024 16:03

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Obrigada pelo interesse, não iremos participar.

Atenciosamente,



Departamento Comercial

Rua Argemiro Gomes, 76
Distrito Industrial Bartolomai
Indaiatuba/SP - CEP 13343-780

MARCAMOS A VIDA DE PESSOAS.

19 3885 3580
19 3801 2100
19 99716 0541

Acesse
nosso site:



De: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 15 de agosto de 2024 12:27

Para: Comercial <comercial@anholetto.com.br>

Assunto: orçamento troféus e medalhas

Você não costuma receber emails de cdmoura@tce.sp.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Andrea, boa tarde! por gentileza, um orçamento para troféus e medalhas com as seguintes especificações:

Troféu da *Corrida do Servidor*:

base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 15 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento) e arte vazada em material zamac - liga metálica, três cores, dimensão 16 cm de altura, 12 cm de largura e 5 mm de espessura, com identificação na base (posição, distância e sexo do corredor).

12 (Doze) unidades, sendo:

06 (seis) unidades para a categoria 5km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos) e

06 (seis) unidades para a categoria 10 km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos).

Troféu do Tribunal de Contas:

base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 18 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento, arte impressa em acrílico transparente, impressão UV, dimensão 16 cm de altura, 13 cm de largura e 6 mm de espessura.

12 (Doze) unidades.

Medalhas:

70 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, confeccionada em zamac, em fita sublimada de 25mm ou gorgurão,

3300 (três mil e trezentas) unidades

Em anexo seguem imagens

Agradeço,
Cosme
11 3292-3294

RE: orçamento troféus e medalhas

Carimplacas Ltda. <carimplacas@uol.com.br>

Ter, 13/08/2024 10:54

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

 5 anexos (571 KB)

TROFEU 01.jpg; TROFEU 02.jpg; TROFEU 03.jpg; TROFEU 04.jpg; MEDALHA.jpg;

Bom dia Cosme!!

Fabricamos troféus e medalhas mas em um segmento um pouco diferente do que estão solicitando.

Segue anexo imagens dos troféus e medalha que fazem parte da nossa linha de produção.

Ficaremos a disposição.

Muito obrigada

Andrea

De: "Cosme Donisete de Moura" <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Enviada: 2024/08/13 10:38:04

Para: carimplacas@uol.com.br

Assunto: orçamento troféus e medalhas

Andrea, bom dia! por gentileza, um orçamento para troféus e medalhas com as seguintes especificações:

Troféu da *Corrida do Servidor*:

base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 15 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento) e arte vazada em material zamac - liga metálica, três cores, dimensão 16 cm de altura, 12 cm de largura e 5 mm de espessura, com identificação na base (posição, distância e sexo do corredor).

12 (Doze) unidades, sendo:

06 (seis) unidades para a categoria 5km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos) e

06 (seis) unidades para a categoria 10 km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos).

Troféu do Tribunal de Contas:

base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 18 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento, arte impressa em acrílico transparente, impressão UV, dimensão 16 cm de altura, 13 cm de largura e 6 mm de espessura.

12 (Doze) unidades.

Medalhas:

70 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, confeccionada em zamac, em fita sublimada de 25mm ou gorgurão,

3300 (três mil e trezentas) unidades

Em anexo seguem imagens

Agradeço,

Cosme

11 3292-3294

Re: orçamento troféus e medalhas

Alexandre Drumond <comercial@casadoscraques.com.br>

Sex, 16/08/2024 12:38

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Bom dia, tudo bem?

Meu nome é Alexandre e trabalho na Casa dos Craques.

Ficamos muito felizes em receber seu contato.

Infelizmente este pedido de troféus e medalhas utiliza moldes pra um maquinário com o qual não trabalhamos no momento, mas surgindo outras demandas de artigos esportivos, será um prazer lhes atender.

atenciosamente,

Atenciosamente,

Em 15/08/2024 12:36, Cosme Donisete de Moura escreveu:

Prezados, boa tarde! por gentileza, um orçamento para troféus e medalhas com as seguintes especificações:

Troféu da *Corrida do Servidor*:

base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 15 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento) e arte vazada em material zamac - liga metálica, três cores, dimensão 16 cm de altura, 12 cm de largura e 5 mm de espessura, com identificação na base (posição, distância e sexo do corredor).

12 (Doze) unidades, sendo:

06 (seis) unidades para a categoria 5km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos) e
06 (seis) unidades para a categoria 10 km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos).

Troféu do Tribunal de Contas:

base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 18 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento, arte impressa em acrílico transparente, impressão UV, dimensão 16 cm de altura, 13 cm de largura e 6 mm de espessura.

12 (Doze) unidades.

Medalhas:

70 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, confeccionada em zamac, em fita sublimada de 25mm ou gorgurão,

3300 (três mil e trezentas) unidades

Em anexo seguem imagens

Agradeço,

Cosme

11 3292-3294

--



Sua foto ou
logo

Alexandre Drumond

Comercial

Casa dos Craques

(31)99079-0409

comercial@casadoscraques.com.br

<https://casadoscraques.com.br/>

Orçamento troféus e medalhas

Vendas 3 Empório dos Metais <vendas3@emporiadosmetais.com.br>

Qui, 15/08/2024 14:33

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Olá Donisete,

Espero que esteja bem,
Infelizmente não fabricamos forme a descrição.

Atenciosamente,



Nathalia Alves
Depto. Comercial
vendas3@emporiadosmetais.com.br
(11) 2725-3900
(11) 9-8964-9539
Rua Cel. João de Oliveira Melo, 210
Vila Antonieta - São Paulo - SP - CEP 03474-020
www.emporiadosmetais.com.br

De: Cosme Donisete de Moura [mailto:cdmoura@tce.sp.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 15 de agosto de 2024 14:17

Para: Vendas 3 Empório dos Metais <vendas3@emporiadosmetais.com.br>

Assunto: orçamento troféus e medalhas

Natália, boa tarde! por gentileza, um orçamento para troféus e medalhas com as seguintes especificações:

Troféu da *Corrida do Servidor*:

base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 15 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento) e arte vazada em material zamac - liga metálica, três cores, dimensão 16 cm de altura, 12 cm de largura e 5 mm de espessura, com identificação na base (posição, distância e sexo do corredor).

12 (Doze) unidades, sendo:

06 (seis) unidades para a categoria 5km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos) e

06 (seis) unidades para a categoria 10 km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos).

Troféu do Tribunal de Contas:

base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 18 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento, arte impressa em acrílico transparente, impressão UV, dimensão 16 cm de altura, 13 cm de largura e 6 mm de espessura.

12 (Doze) unidades.

Medalhas:

70 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, confeccionada em zamac, em fita sublimada de 25mm ou gorgurão,

3300 (três mil e trezentas) unidades

Em anexo seguem imagens

Agradeço,

Cosme

11 3292-3294

Re: orçamento troféus e medalhas

Pedro Gomes <atendimento2@inoxline.com.br>

Qui, 15/08/2024 14:56

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Você não costuma receber emails de atendimento2@inoxline.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde! Tudo bem?

Sou o Pedro, consultor de vendas da Inox line.

Recebemos sua solicitação de orçamento.

Informo que não produzimos os produtos solicitados.

Atenciosamente,

Pedro Gomes

Consultor de Vendas

(31) 3335.2975 (11) 3185-6966

atendimento2@inoxline.com.br

www.inoxline.com.br

----- Forwarded message -----

De: **Cosme Donisete de Moura** <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Date: qui., 15 de ago. de 2024 às 12:17

Subject: orçamento troféus e medalhas

To: inoxline@inoxline.com.br <inoxline@inoxline.com.br>

Prezados, boa tarde! por gentileza, um orçamento para troféus e medalhas com as seguintes especificações:

Troféu da Corrida do Servidor:

base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 15 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento) e arte vazada em material zamac - liga metálica, três cores, dimensão 16 cm de altura, 12 cm de largura e 5 mm de espessura, com identificação na base (posição, distância e sexo do corredor).

12 (Doze) unidades, sendo:

06 (seis) unidades para a categoria 5km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos) e

06 (seis) unidades para a categoria 10 km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos).

Troféu do Tribunal de Contas:

base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 18 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento, arte impressa em acrílico transparente, impressão UV, dimensão 16 cm de altura, 13 cm de largura e 6 mm de espessura.

12 (Doze) unidades.

Medalhas:

70 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, confeccionada em zamac, em fita sublimada de 25mm ou gorgurão,

3300 (três mil e trezentas) unidades

Em anexo seguem imagens

Agradeço,

Cosme

11 3292-3294

RE: orçamento troféus e medalhas

RECORDAR ARTE <recordar-me@hotmail.com>

Qui, 15/08/2024 14:32

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Você não costuma receber emails de recordar-me@hotmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde,

Cosme,

tudo bem?

Eu trabalho com base de mdf e acrílico, não consigo as partes de zamac.

atendo você desta forma??

grato

Enviado do [Outlook](#)

André Luiz Barbosa

11 23092081 / 11 981155044 / 11 959020857 whats

www.recordartrofeu.com.br

De: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 15 de agosto de 2024 15:25

Para: vendas@recordartrofeu.com.br <vendas@recordartrofeu.com.br>

Assunto: orçamento troféus e medalhas

Prezados, boa tarde! por gentileza, um orçamento para troféus e medalhas com as seguintes especificações:

Troféu da *Corrida do Servidor*:

base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 15 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento) e arte vazada em material zamac - liga metálica, três cores, dimensão 16 cm de altura, 12 cm de largura e 5 mm de espessura, com identificação na base (posição, distância e sexo do corredor).

12 (Doze) unidades, sendo:

06 (seis) unidades para a categoria 5km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos) e

06 (seis) unidades para a categoria 10 km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos).

Troféu do Tribunal de Contas:

base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 18 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento, arte impressa em acrílico transparente, impressão UV, dimensão 16 cm de altura, 13 cm de largura e 6 mm de espessura.

12 (Doze) unidades.

Medalhas:

70 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, confeccionada em zamac, em fita sublimada de 25mm ou gorgurão,

3300 (três mil e trezentas) unidades

Em anexo seguem imagens

Agradeço,

Cosme

11 3292-3294

Re: ENC: orçamento troféus e medalhas

Mikaela <vendas@strongfitequipamentos.com.br>

Seg, 19/08/2024 10:16

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Bom dia, prezado!!

Infelizmente, não confeccionamos as medalhas e troféus nessas especificações, somente em MDF com adesivos impermeáveis e conseguimos fazer também sob medida, caso tenha interesse ainda posso fazer um orçamento para os senhores!!

Atenciosamente,

Ana Beatriz Candido

Em 2024-08-15 14:22, Cosme Donisete de Moura escreveu:

Prezados, boa tarde! por gentileza, um orçamento para troféus e medalhas com as seguintes especificações:

Troféu da *Corrida do Servidor*:

base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 15 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento) e arte vazada em material zamac - liga metálica, três cores, dimensão 16 cm de altura, 12 cm de largura e 5 mm de espessura, com identificação na base (posição, distância e sexo do corredor).

12 (Doze) unidades, sendo:

06 (seis) unidades para a categoria 5km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos) e

06 (seis) unidades para a categoria 10 km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos).

Troféu do Tribunal de Contas:

base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 18 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento, arte impressa em acrílico transparente, impressão UV, dimensão 16 cm de altura, 13 cm de largura e 6 mm de espessura.

12 (Doze) unidades.

Medalhas:

70 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, confeccionada em zamac, em fita sublimada de 25mm ou gorgurão,

3300 (três mil e trezentas) unidades

Em anexo seguem imagens

Agradeço,
Cosme
11 3292-3294



<https://www.strongfitequipamentos.com.br/>

<https://www.facebook.com/strongfitequipamentos>

CNPJ 21.913.350/0001-19

FORNECEDORES CONSULTADOS - SEI 0016301/2024-31 - Medalhas e Troféus

COD.	EMPRESA	CONTATO	E-MAIL	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
1	Carimplacas	Andrea	carimplacas@uol.com.br	(11) 3106-1451	Enviou orçamento parcial
2	Ciplac	Cícero	ciplac@uol.com.br	(11) 3106-1957	enviou orçamento
3	Zanoello	Gabriela	WhatsApp	(49) 2101-0201	enviou orçamento
4	Lion Promo	Tatiana	tatiana@lionpromo.com.br	(11) 5012-7099	não enviou orçamento
5	Amora Maker	Caroline	comercial@amoramaker.com.br	(11) 91586-6606	enviou orçamento
6	Mérito	Kimberly	licitacaomerito@gmail.com	(11) 4335-4198 ou (11) 97376-6164	enviou orçamento
7	MP Placas	Katiane	mpplacas@bol.com.br	(11) 99929-9192 - 11 95650-1110	enviou orçamento
8	AFC Placas	Álvaro	afcplacas@terra.com.br	(11) 97256-6823	declinou
9	Inox Line	Neide	neide@sportbrindes.com.br	(11) 2215-1133 / 99545-1133	declinou
10	Anholeto	Andrea	comercial@anholeto.com.br	(19) 3885-3580	declinou
11	Acrilopes	Lucélia	lucelia@acrilopes.com.br	(11) 2026-8562 / 9 9786-3296	declinou
12	Casa dos Craques	Alexandre	comercial@casadoscraques.com.br	(31) 9 9079-0409	declinou
13	Strong	Ana Beatriz	strongfitequipamentos.com.br	(14) 9 9728-2100	declinou
14	Epório dos Metais	Nathalia	vendas3@emporiodosmetais.com.br	(11) 2725-3900	declinou
15	Recordar Arte	André Luiz	recordar-me@hotmail.com	(11) 2309-2081	declinou
16	Acanto	Alexssandro	acantostory@gmail.com	(21) 99258-9806 / 2671-5729	enviou orçamento
17	GM	Evandro	gmtrofeus@gmail.com	(14) 3416-1831	enviou orçamento
18	MNZ	Arthur	lojavirtual@palotinaesportes.com.br	(44) 2033-0735	enviou para os troféus
19	Norte	Guiomar	guiomar.barbuto@nortemkt.com	(11) 98188-2539	enviou orçamento
20	Acanto	Alexssandro	acantostory@gmail.com	(21) 99258-9806 / 2671-5729	enviou orçamento

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
SEI - 0016301/2024-31 - Medalhas e troféus.

						Zanoello		Amora		Ciplac		Mérito		MP Placas		Acanto		GM		Lion		MNZ		*Norte		MÉDIA		Mediana		MELHOR																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Item	Qtd.	UF	BEC-SP		Compras.gov	Descrição	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.

Valor Total Média: R\$ 172.929,69

Valor Total Mediana: R\$ 73.896,00

Menor Preço: R\$ 36.240,00

*nos valores das medalhas e troféus da empresa Norte estão embutidos impostos e taxas de organização

Não atendem às especificações, portanto, não foram considerados na composição da média e mediana : **Amora:** troféus e medalhas em acrílico; **Lion:** troféus e medalhas em acrílico (empresa enviou amostras); **MNZ:** atende às especificações do troféu do TCESP, o troféu da corrida foi orçado em acrílico, solicitamos em zamac.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVANDRO LUIZ GRACIANO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.989.366/0001-75

Certidão nº: 64345203/2024

Expedição: 18/09/2024, às 10:35:58

Validade: 17/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVANDRO LUIZ GRACIANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.989.366/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVANDRO LUIZ GRACIANO
CNPJ: 16.989.366/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:01 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **4481.09FD.5B0E.F221**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.989.366/0001-75
Razão Social: EVANDRO LUIZ GRACIANO ME
Endereço: R ROMANO MATIELLO 00097 / JARDIM ROSA BRANCA / JAU / SP / 17212-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2024 a 14/10/2024

Certificação Número: 2024091502582002192557

Informação obtida em 18/09/2024 10:35:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 16989366000175

LIMPAR

Data da consulta: 18/09/2024 10:32:36
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 18/09/2024, às 10h34, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 16.989.366/0001-75 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 18/09/2024, às 10h34.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 31b3a62c-3904-4c9e-840f-3720f5238fe7
ou acesse utilizando o QR Code



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 16.989.366/0001-75****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 18/09/2024 às 10:36:12**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: B9583DE3.225B2129.F07F6181.BF4E4041**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 16.989.366

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60642701

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/09/2024 10:38:14

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



18/09/2024

0079834578

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 4969997****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EVANDRO LUIZ GRACIANO, CNPJ: 16.989.366/0001-75, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:**0079834578**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

10:34:52

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

16989366000175

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 18 de setembro de 2024 às 10:34

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 16.989.366/0001-75

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.989.366/0001-75 DUNS®: 938331011
Razão Social: EVANDRO LUIZ GRACIANO
Nome Fantasia: GRACIANO MODELAGEM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/08/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/02/2025	Automática

Emitido em: 18/09/2024 10:39

CPF: 288.XXX.XXX-02 Nome: ARIEL BRAGA GILA

Ass: _____

1 de 1

SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO____
DATA: 19/09/2024 HORA: 11:30:39 USUARIO: CDMOURA
UASG: 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DATA: 00/00/0000
CNPJ: 16989366/0001-75 SITUACAO: ATIVO
EVANDRO LUIZ GRACIANO ME
NOME FANTASIA : DATA INCL: 00/00/0000
CAPITAL SOCIAL: DATA: 00/00/0000 RAMO NEG.:
INSCR. ESTADUAL: INSCR.MUNICIPAL:
NAT.JURIDICA: - BEC (S/N/D): N
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ: E' REPRESENTANTE (S / N): NAO
ENDERECO:
BAIRRO :
CIDADE : CEP: - UF:
DDD: FONE: R: FONE: R: FAX:
E-MAIL: CX. POSTAL:
REGISTRO PROFISSIONAL DO RESPONSAVEL TECNICO:

REG: JUNTA: DT: 00000000
CONTINUA...
PF3=SAI PF12=RETORNA

Despacho DM-1

Objeto: aquisição de troféus e medalhas para a "1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público"

Assunto: prospecção de mercado para abertura de licitação.

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto

Tratam os autos de pesquisa de mercado para a aquisição de troféus e medalhas para a "1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público", Projeto Conjunto deste Tribunal com a AFEPESP, detalhado no Processo Principal SEI (0008615/2024-60).

Atendendo ao solicitado no despacho GDM (1049433), foi realizada consulta ao mercado com 20 empresas (1051241), selecionadas a partir da base de fornecedores especializados no segmento e busca feita em sítios de internet.

Em pesquisas feitas no sítio compras.gov (1051228 e 1051231), após análise dos resultados trazidos, conforme nota técnica nas fls. 24 do Doc. SEI nº 1051228, não foram encontrados processos de aquisição de objetos

semelhantes aos solicitados nestes autos.

Obtivemos o retorno com orçamento de dez empresas (1051225), sete declinaram do envio da proposta (1051240) e três não se manifestaram.

De acordo com o quadro comparativo preços(1051246), o valor médio das propostas é de R\$ 172.929,69 (cento e setenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) e a mediana de R\$ 73.896,00 (setenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais). O valor da melhor proposta é de 36.240,00 (trinta e seis mil duzentos e quarenta reais), da empresa Evandro Luiz (GM), 1051572, à empresa foi solicitada a renovação da proposta com prazo de entrega, forma de pagamento, entre outras informações, mas não houve retorno.

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 19/09/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1051621** e o código CRC **C40CC7BC**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0016301/2024-31

SEI nº 1051621

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0016301/2024-31.

PROCESSO
PRINCIPAL: SEI 0008615/2024-60.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de medalhas e troféus para a 1ª
Corrida do Servidor Público

REFERÊNCIA: Documento de Formalização de Demanda
(0976988); Estudo Técnico Preliminar
(0976990) e Acordo de Cooperação Técnica
01/2024 - ACT (0981907).

ASSUNTO: **Reserva de recursos.**

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Trata-se da aquisição de medalhas e troféus para a 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, conforme relatado (1049433).

A Seção de Compras - DM-1 realizou a pesquisa de preços, obtendo os valores totais médio e mediano de R\$ 172.929,69 e R\$ 73.896,00, respectivamente, sendo que o menor montante será adotado como referencial para efetivação da compra.

Assim, segue o presente para reserva de recursos, no total de R\$ 73.896,00 (setenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais), de acordo com itens de catálogo de referencia indicados nos autos (1049410 e 1051246).

Atenciosamente,



SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto, em 20/09/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1052160** e o código CRC **7901CDBD**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0016301/2024-31

SEI nº 1052160

Despacho GDCF

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para a "1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público", Projeto Conjunto deste Tribunal com a AFEPEP

ASSUNTO: Reserva de Recursos - **Abertura de Licitação**

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.31.02**, no valor de **R\$ 73.896,00** (setenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais), tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (1051246), despacho **GDM (1052160)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 20/09/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1052292** e o código CRC **192674E1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0016301/2024-31

SEI nº 1052292

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESERVA DE RECURSOS – Nº 539-A/2024

VALOR RESERVADO:	R\$ 73.896,00 (setenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais)
ATIVIDADE:	4821– Controle de Fiscalização Financeira e Orçamentaria
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:	3.3.90.31.02 – Outras Premiações.
OBJETO:	Aquisição de troféus e medalhas para a “1ª corrida e Caminhada do Servidor Público”, Projeto Conjunto do TCESP com a AFEPEP.

Processo nº 0016301/2024-31

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva Nº **539-A/2024** (1052396) conforme despacho **GDCF** (1052292) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 20/09/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1052398** e o código CRC **F6EDE1DB**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0016301/2024-31

SEI nº 1052398

Despacho CTCE-EPCP

Por orientação da Sra. Secretária Executiva da Comissão dos Cem Anos do Tribunal de Contas, externamos ciência do termo de referência para a aquisição de medalhas e de troféus para premiação da 1ª Corrida do Servidor Público.

Anote-se inserção de logotipo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo - AFPESP junto às identificações já solicitadas para a base do troféu da 1ª Corrida do Servidor Público (a constar posição, distância, sexo do corredor) - documento 1049247.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RIGER LANZA GALVAO, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 23/09/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HOROTA HORIOKA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 23/09/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CHACON FERNANDES, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 23/09/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1052769** e o código CRC **C8574AA8**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0016301/2024-31

SEI nº 1052769

Despacho DGA-AC

PROCESSO SEI: 0016301/2024-31 (Principal SEI
0008615/2024-60)

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo- Centenário TCESP

OBJETO: 1ª Corrida e Caminhada do Servidor
Público - Centenário TCESP

REFERÊNCIA: Documento de Formalização de
Demanda (0976988); Estudo Técnico
Preliminar (0976990) ; Acordo de
Cooperação Técnica 01/2024 - ACT
(0981907) e Termo de Referência - TR
(1049247 e 1049274 .zip)

EM EXAME: Elaboração do edital

Tratam os autos da 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, evento que será promovido em parceria com a Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo - AFPESP por meio de Acordo de Cooperação Técnica 01/2024 - ACT (0981907), como parte das atividades comemorativas dos Cem Anos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante da pesquisa de preços efetuada pela Seção de Compras, com a consequente emissão da Nota de Reserva de Recursos nº 539-A/2024 (1052396) no valor referencial, de R\$ 73.896,00 (setenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais), a fase preparatória direcionada à realização do certame requer a elaboração do edital.

Todavia, a CTCE-EPCP faz recomendações em seu

despacho (1052769), quanto à inserção de logotipos na base dos troféus; alterações não substanciais, mas que poderão ensejar a atualização do Termo de Referência.

Encaminhe-se à **Diretoria de Materiais** para dar prosseguimento à instrução.

VSAJ/saf*



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 24/09/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1052872** e o código CRC **FC133CC6**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0016301/2024-31

SEI nº 1052872

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0016301/2024-31.

PROCESSO
PRINCIPAL: SEI 0008615/2024-60.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de medalhas e troféus para a 1ª
Corrida do Servidor Público

REFERÊNCIA: Documento de Formalização de Demanda
(0976988); Estudo Técnico Preliminar
(0976990) e Acordo de Cooperação Técnica
01/2024 - ACT (0981907).

ASSUNTO: **Elaboração da minuta de Edital.**

Senhor Chefe Técnico da DM-2,

Trata-se da aquisição de medalhas e troféus para a 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, conforme relatado (1049433).

Em vista da manifestação da CTE-EPCP (1052769), segue o presente para elaboração da minuta de Edital, com a alteração na especificação do troféu da 1ª Corrida do Servidor Público (item 2), conforme TR (1053597):

Troféu da 1ª Corrida do Servidor Público; base em madeira mdf com aplicação de verniz (medidas aproximadas 15 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento) e arte vazada em material zamac - liga metálica, três cores, dimensão 16 cm de altura, 12 cm de largura e 5 mm de espessura, com **logotipos** e identificação na base (posição, distância e sexo do corredor). Doze unidades, sendo seis unidades para a categoria 5km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos) e seis unidades para a categoria 10 km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos); conforme desenhos técnicos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 24/09/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1053587** e o código CRC **22F3DF97**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0016301/2024-31

SEI nº 1053587

PREGÃO ELETRÔNICO

 /2024

CONTRATANTE (UASG)
(925463)

OBJETO

Fornecimento de medalhas e troféus para a 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, evento desportivo integrante das comemorações do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 73.896,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia / / às h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço.

MODO DE DISPUTA:
Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2024

(SEI nº 16301/2024-31)

Torna-se público que o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, por meio do **Departamento Geral de Administração**, sediado na Avenida Rangel Pestana, nº 315, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Integram este Edital os **Anexos I a II** e o Estudo Técnico Preliminar - ETP (arquivo disponibilizado no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao).

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **fornecimento de medalhas e troféus para a 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, evento desportivo integrante das comemorações do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para todos os itens deste Pregão, **a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **TCESP** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do **TCESP**;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do **TCESP**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.7.11 Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

2.7.12 Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011 e **do art. 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023**;

2.7.13 Empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013) **ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (art. 2º do Decreto Estadual nº 67.684/2023)**;

2.7.14 Empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.8 O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de

gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1 **no caso de existir** item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 **no caso de** itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens **3.2 ou 3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **dos seguintes campos:**

4.1.1 **Valor Unitário e Total do(s) item(ns), em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação.**

4.1.2 **Marca, fabricante e modelo do(s) item(ns) ofertado(s),** em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

a) **Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do(s) item(ns) ofertado(s), esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 Não será permitida proposta parcial, assim entendida aquela em quantitativo inferior ao total de cada item.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do(s) item(ns).**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Os intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverão ser de:

Item 1: R\$ 0,15 (quinze centavos);

Item 2: R\$ 1,15 (um real e quinze centavos);

Item 3: R\$ 0,70 (setenta centavos).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 No modo de disputa “**aberto**” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) e da Lei Estadual nº 13.798, de 09 de novembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no [item 2.7](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os [itens 2.5.1 e 3.4](#) deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/material ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, através do **Protocolo Digital** ou por **Correspondência**:

PROTOCOLO DIGITAL: <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>

Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio:
https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Contratação** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI;

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do TCESP com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II Centro, São Paulo/SP, CEP: 01016-000;

Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

7.5.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, **o Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.12.1.**

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)). **Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista listados no Termo de Referência, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

7.19 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.20 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.19 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 No que for cabível, aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 11/2023, de 1º de dezembro de 2023, deste Tribunal de Contas – **Anexo II** deste Edital.

9.2 As sanções de que trata o subitem anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, na Relação de Apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das **Instruções nº 1/2024**, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpc@tce.sp.gov.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar - ETP (arquivo disponibilizado no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao) e os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

11.11.2. Anexo II – Resolução TCESP nº 11/2023.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fornecimento de medalhas e troféus para a 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, evento desportivo integrante das comemorações do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, nos termos da tabela abaixo e das condições estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Especificações	Código ContabilizaSP	Código CATMAT	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário Estimado do Item (R\$)	Preço Total Estimado do Item (R\$)
01	Medalha da 1ª Corrida do Servidor Público; personalizada; medindo 70 mm x 70 mm (diâmetro) e 3 mm de espessura; confeccionada em zamac; com acabamento em cores; com fita personalizada sublimada ou gorgurão com 25 mm de largura e 80 cm de comprimento, no mínimo; conforme desenhos técnicos.	6241816	446742	3.300	Unidade	21,51	70.983,00



TCE-SP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Item	Especificações	Código ContabilizaSP	Código CATMAT	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário Estimado do Item (R\$)	Preço Total Estimado do Item (R\$)
02	Troféu da 1ª Corrida do Servidor Público; base em madeira MDF com aplicação de verniz (medidas aproximadas 15 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento) e arte vazada em material zamac - liga metálica, três cores, dimensão 16 cm de altura, 12 cm de largura e 5 mm de espessura, com logotipos e identificação na base (posição, distância e sexo do corredor). Doze unidades, sendo seis unidades para a categoria 5km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos) e seis unidades para a categoria 10 km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos); conforme desenhos técnicos.	4984579	314086	12	Unidade	152,75	1.833,00
03	Troféu do Tribunal de Contas; base em madeira MDF com aplicação de verniz (medidas aproximadas 18 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento, arte impressa em acrílico transparente, impressão UV, dimensão 16 cm de altura, 13 cm de largura e 6 mm de espessura; conforme desenhos técnicos.	4984579	471251	12	Unidade	90,00	1.080,00

1.2. Os itens dos catálogos CATMAT e SIAFISICO/ContabilizaSP indicados são mera referência da natureza do objeto, devendo o licitante observar que, em caso de eventual divergência com a descrição dos itens dos catálogos, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Do acondicionamento:

1.3.1. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade, aderência, ou qualquer tipo de dano;

1.3.2. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum e não se enquadra como bem de luxo, de acordo com a Resolução TCESP nº 12/2023 e com o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A adjudicação será realizada por itens e os licitantes poderão oferecer proposta para quais e para quantos itens desejarem.

1.6. Não será permitida proposta parcial, assim entendida aquela em quantitativo inferior ao total de cada item do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e os quantitativos foram definidos nos autos do processo administrativo.

2.2. Considerando que no exercício anterior ainda vigorava o regime de transição entre os regimes das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, não foi elaborado Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito deste Tribunal para 2024, de acordo com o artigo único da Disposição Transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023 e com a Resolução TCESP nº 10/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de medalhas e troféus personalizados, para premiação da 1ª Corrida do Servidor Público, a ser realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e pela Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo - AFPESP, conforme especificações e condições tratadas neste Termo de Referência (TR).

3.2. A contratação em tela dar-se-á exclusivamente com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (CONTRATANTE).

3.3. Trata-se de materiais consumíveis, cujas características foram definidas nos autos do processo administrativo, de acordo com o convênio firmado com a AFPESP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por Autorização de Compras, de acordo com o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/21;

4.1.1. O CONTRATADO receberá a Autorização de Compras exclusivamente por meio do e-mail informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

4.1.2. Não será exigida a prestação de garantia por parte do CONTRATADO.

4.2. Se, por ocasião da emissão da Autorização de Compras, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos no SICAF, o CONTRATANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.3. Será facultado ao CONTRATANTE, quando o adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

4.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o CONTRATANTE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.3.2. Será facultada ao CONTRATANTE a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 4.3 e 4.3.1.

4.4. Constituem também condições para a emissão da Autorização de Compras:

a) Inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva emissão;

b) Manutenção das condições de habilitação por parte do licitante, sendo que o CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), os sítios E-Sanções da Bolsa Eletrônica de Compras de SP e a Relação de Apenados do TCESP, e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

4.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade de impedimento de licitar ou contratar, nos termos no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções previstas no artigo 9º da Resolução nº 11/2023 do TCESP – Anexo do Edital.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. É admitida a subcontratação de transporte, montagem, manutenção em acionamento de garantia e de outros eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento, com prévia comunicação e aprovação pelo Gestor ou pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, devendo o subcontratado ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis, e atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência;

4.6.2. A subcontratação não gera relação do CONTRATANTE com o subcontratado, sendo plena a responsabilidade do CONTRATADO pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado em parcela única;

5.1.1. O CONTRATADO deverá apresentar amostra(s) do(s) item(ns), para aprovação do CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Compras;

5.1.2. Recusada(s) a(s) amostra(s), o CONTRATADO deverá promover as adequações indicadas, entregando nova(s) amostra(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação sobre a recusa;

5.1.3. Aceita a amostra, o CONTRATANTE comunicará por e-mail o CONTRATADO e o(s) modelo(s) aprovado(s) será(ão) utilizado(s) como protótipo(s) que embasará(ão) a análise qualitativa para o recebimento definitivo.

5.2. O CONTRATADO deverá realizar a entrega da quantidade total no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de recebimento da aprovação das amostras.

5.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados pelo CONTRATADO, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios, para serem submetidos à apreciação superior.

5.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

5.4.1. A entrega deverá ser agendada previamente com a Seção de Almoxarifado, pelo endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento;

5.4.2. A entrega deve ser realizada na Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01021-000;

5.4.3. Horário de recebimento será das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;

5.4.4. Os locais de carga e de descarga do CONTRATANTE encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente;

5.4.5. O CONTRATADO deverá providenciar a disponibilização de pessoal e de instrumentos suficientes para entrega e descarga dos itens no interior das dependências do CONTRATANTE;

5.4.6. Representa obrigação do CONTRATADO comunicar todas as condições de entrega a transportadores por ela contratados.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.5.1. O prazo de garantia é, no mínimo, aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), **contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

5.5.2. As unidades que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas.

5.5.3. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições do Edital e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por mensagem eletrônica.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do termo de contrato ou de instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução poderá ser acompanhada por Gestor ou por Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato designados formalmente pelo CONTRATANTE.

6.6. A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. A fiscalização técnica acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. A critério do CONTRATANTE, poderão ser designados Gestor e Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato que:

6.8.1. Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação;

6.8.2. Acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8.3. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido nos termos da Resolução TCESP nº 11/2023.

6.9. Sem prejuízo das demais obrigações específicas dispostas neste TR, são obrigações gerais do CONTRATADO:

6.9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato ou pela Autoridade Superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021), conforme o caso, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, o CONTRATADO deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que demandada;

6.9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

6.9.10. Comunicar qualquer alteração de e-mail utilizado para comunicação com o CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual;

6.9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

6.9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6.10. São obrigações gerais do CONTRATANTE:

6.10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Edital e seus anexos;

6.10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.10.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.10.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.10.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na legislação e no Edital;

6.10.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

6.10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.10.9. Notificar os emitentes das garantias, quando exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.11. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, **mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório**, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá **mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o CONTRATADO ser notificado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.6. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do artigo 140, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. O recebimento definitivo pelo CONTRATANTE não exime o CONTRATADO da obrigação de arcar com tais despesas.

7.3. Liquidação e pagamento

7.3.1. O prazo para liquidação e pagamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ou do recebimento da Nota Fiscal em sua versão final e em conformidade, o que ocorrer por último.

7.3.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

7.3.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.3.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.3.5. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.3.7. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”.

7.3.8. Havendo registro(s) de débito(s) em nome do CONTRATADO, o prazo para pagamento ficará sobrestado até comunicação da regularização pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.

7.3.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do CONTRATADO, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.3.10. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total, nos termos da Resolução TCESP nº 11/2023.

7.3.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no Banco do Brasil S.A, de acordo com a conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.3.12. Como condição para o pagamento, o CONTRATADO deverá ter cadastro ativo no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP e/ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.

7.3.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.16. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação juntamente com a Nota Fiscal, por meio de documento oficial e hábil, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa total, estimada em R\$ 73.896,00 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.31.02.

10. DESENHOS TÉCNICOS

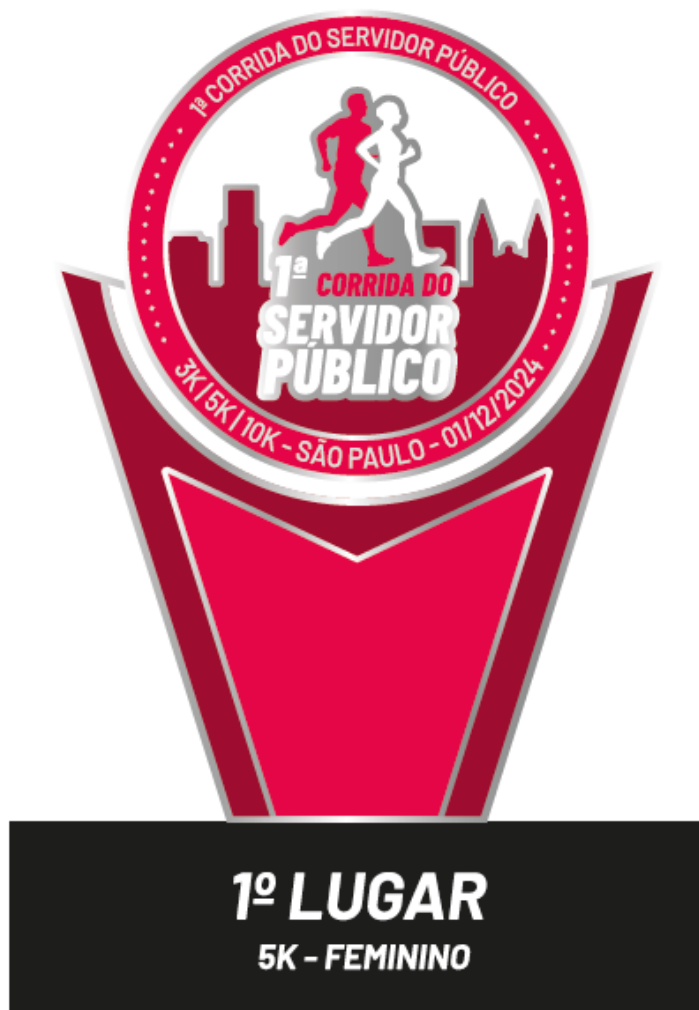
10.1. Os desenhos técnicos prestam-se a fornecer elementos meramente para a composição do preço na proposta comercial, sendo que os arquivos com a arte final eventualmente necessários serão fornecidos ao CONTRATADO, oportunamente.

a. Medalha





b. Troféu da 1ª Corrida do Servidor Público



Fonte: Barlow Bold Italic

c) Troféu do Tribunal de Contas



ANEXO II
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II – Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos

não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RE: TCESP/DM2/Indicação

De Ana Luiza Lopes Rodrigues Suguiura <asuguiura@tce.sp.gov.br>

Data Ter, 24/09/2024 09:23

Para DM-2 Licitações <dm2-licitacoes@tce.sp.gov.br>

Cc DM - Diretoria de Material <dm@tce.sp.gov.br>; Luciana de Souza Freitas <lfreitas@tce.sp.gov.br>;
Rosmari Aparecida Ferraiolo <rferraiolo@tce.sp.gov.br>; Luciano Seiji Todoroki <ltodoroki@tce.sp.gov.br>;
Mauricio Bortolato Fujita <mfujita@tce.sp.gov.br>

Prezada Caroline, bom dia!

Conforme solicitado, segue indicação:

Pregoeira:

Rosmari Aparecida Ferraiolo

Equipe de apoio:

Ana Luiza Lopes Rodrigues Suguiura

Luciana de Souza Freitas

Luciano Seiji Todoroki

Maurício Bortolato Fujita

Abraços,

Ana Luiza

De: DM-2 Licitações <dm2-licitacoes@tce.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 23 de setembro de 2024 16:36

Para: Luciana de Souza Freitas <lfreitas@tce.sp.gov.br>

Cc: Ana Luiza Lopes Rodrigues Suguiura <asuguiura@tce.sp.gov.br>; DM-2 Licitações <dm2-licitacoes@tce.sp.gov.br>; DM - Diretoria de Material <dm@tce.sp.gov.br>

Assunto: TCESP/DM2/Indicação

Prezadas, boa tarde!

Solicitamos a indicação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para o processo abaixo:

SEI - PROCESSO nº 16301/2024-31

Fornecimento de medalhas e troféus para a 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, evento desportivo integrante das comemorações do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

Atenciosamente,

Caroline Zentner

Diretoria de Materiais

Despacho DM-2

Processo: SEI nº 16301/2024-31

Objeto: Fornecimento de medalhas e troféus para a 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, evento desportivo integrante das comemorações do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

Informação: 070/24

Senhor Chefe,

1. Em atendimento à solicitação do Gabinete da Diretoria de Materiais (1053587), considerando as informações constantes dos autos, anexamos a **Minuta de Edital** (1053688) de **Pregão Eletrônico**, para apreciação/aprovação.

2. Durante a elaboração da Minuta, foram observados, **s.m.j.**, os seguintes aspectos:

● **Referências e amparo legal:** como referência para a elaboração da Minuta de Edital, foram utilizados os normativos legais aplicáveis à espécie e o Modelo de Edital (0971684) baseado na Lei Federal nº 14.133/21 disponibilizado pela Advocacia Geral da União, através da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Optamos por esse modelo em virtude da adoção do *Sistema*

Compras.Gov, do Governo Federal, para a condução dos certames licitatórios no âmbito do Estado de São Paulo, em substituição ao *Sistema BEC*.

● **Modo de disputa:** conforme indicado no Termo de Referência (1053597), foi escolhido o modo de disputa **Aberto** para a presente licitação.

● **Participação de consórcios:** na falta de informações nos autos, e tendo em vista que a vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção (devendo essa opção ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021), s.m.j., **não foi proibida a participação de consórcios.**

● **Subitem 2.7.12 do Edital:** a redação foi atualizada em virtude da revogação do Decreto Estadual nº 58.052/2012 pelo Decreto Estadual nº 68.155/2023.

● **Subitem 2.7.13 do Edital:** a redação foi atualizada em virtude da revogação do art. 37 do Decreto Estadual 67.301/2022 pelo Decreto Estadual nº 67.684/2023.

● **Subitem 5.18.2.4 do Edital:** a redação foi atualizada, acrescentando-se a Lei Estadual nº 13.798, de 09 de novembro de 2009.

● **Resolução TCESP nº 11/23:** o Anexo II do Edital foi inserido em virtude da publicação da Resolução nº 11/2023, que regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do TCESP e dá providências correlatas.

● **Item 9 do edital - Das Infrações**

Administrativas e Sanções: tendo em vista que a Resolução nº 11/23 do TCESP regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do TCESP, s.m.j., o item 9 da Minuta de Edital foi ajustado para fazer referência à Resolução.

● **Empresa em situação de recuperação judicial ou extrajudicial:** atendendo à solicitação contida no Despacho DGA (0990177) constante do SEI nº 23246/2023-54, referente ao ajuste apontado pelo d. GTP (0981700) nos autos do SEI nº 3592/2024-05, removemos a exigência de comprovação de que planos de recuperação judicial e extrajudicial de empresa nestas condições estejam sendo cumpridos e outras correlatas, conforme entendimento mantido com o GDM.

● **Estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária:** o valor total estimado da despesa é de **R\$ 73.896,00**, conforme Quadro Comparativo de Preços (1051246) elaborado pela Seção de Compras – DM-1.

● **Termo de Referência:** foi incorporada ao Termo de Referência, Anexo I do Edital, a alteração proposta no Despacho CTCE-EPCP (1052769), conforme consta no Termo de Referência atualizado (1053597).

● **Subcontratação:** será permitida a subcontratação de transporte, montagem, manutenção em acionamento de garantia e de outros eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento, conforme consta no Termo de Referência (1053597).

● **Códigos dos itens:** os códigos CATMAT, para a condução do certame no *Sistema Compras.Gov*, e os itens correspondentes do sistema ContabilizaSP estão indicados no documento (1049410).

● **Estudo Técnico Preliminar - ETP**: conforme entendimento mantido com o GDM, o ETP na versão em pdf (0976990), constante do processo principal SEI nº 0008615/2024-60, será inserido no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao quando ocorrer a publicação do edital.

3. A indicação de Pregoeira e Equipe de apoio segue no E-mail digitalizado (1053691).

À consideração de Vossa Senhoria.

Caroline Zentner
Auxiliar Técnica da Fiscalização

OC

Visto. De acordo.
Encaminhe-se ao GDM.

Arnaldo Gerech
Chefe Técnico da Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE ZENTNER, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 24/09/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO GERECH, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 24/09/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1053718** e o código CRC **FADAA090**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0016301/2024-31

SEI nº 1053718

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0016301/2024-31.

PROCESSO
PRINCIPAL: SEI 0008615/2024-60.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de medalhas e troféus para a 1ª
Corrida do Servidor Público

REFERÊNCIA: Documento de Formalização de Demanda
(0976988); Estudo Técnico Preliminar
(0976990) e Acordo de Cooperação Técnica
01/2024 - ACT (0981907).

ASSUNTO: **Proposta de abertura de licitação.**

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Trata-se da aquisição de medalhas e troféus para a 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, conforme Documento de Formalização de Demanda (0976988), Estudo Técnico Preliminar (0976990) e Acordo de Cooperação Técnica 01/2024 - ACT (0981907), constantes nos autos principais (SEI 0008615/2024-60).

Conforme tratativas com este Departamento, o Termo de Referência foi elaborado por esta Diretoria e submetido à requisitante (1049433).

A Seção de Compras - DM-1 realizou pesquisa de preços, consultando 20 empresas (1051241) e buscando contratações públicas similares (1051231 e 1051228). Contudo, dadas as especificidades da contratação, não foram localizadas aquisições de objetos equivalentes, como relatado (1051621).

Registre-se que os preços constantes na plataforma federal (compras.gov.br) apresentaram disparidades lançadas no

campo relativo à nota técnica do extrato de consulta, sendo notáveis as diferenças entre menores e maiores valores, decorrentes de diversidade de especificações e divergentes utilizações das unidades de medida dos itens de catálogo da plataforma, o que explica coeficientes de variação e desvios padrão nos parâmetros observados (fls. 22/24 do doc. 1051228).

Dentre as 10 (dez) propostas comerciais recebidas, os valores válidos foram lançados no Quadro de Preços (1051246). Entre a média e a mediana total, foi adotado o menor montante como valor referencial, R\$ 73.896,00 (setenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais - 1052160), com base no qual a Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF realizou a reserva de recursos respectiva (1052292, 1052396 e 1052398).

Em atenção aos Despachos CTE-EPCP (1052769) e DGA-AC (1052872), o Termo de Referência foi ajustado (1053587 e 1053597) e, dando cumprimento às atribuições definidas pelo Ato GP nº 09/2002, a Seção de Licitações - DM-2 elaborou e juntou a Minuta do Edital na modalidade Pregão Eletrônico (1053688).

Em seu despacho 1053718, a DM-2 arrolou diversos aspectos de interesse para a elaboração da minuta:

- Referências e amparo legal: como referência para a elaboração da Minuta de Edital, foram utilizados os normativos legais aplicáveis à espécie e o Modelo de Edital (0971684) baseado na Lei Federal nº 14.133/21 disponibilizado pela Advocacia Geral da União, através da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Optamos por esse modelo em virtude da adoção do Sistema Compras.Gov, do Governo Federal, para a condução dos certames licitatórios no âmbito do Estado de São Paulo, em substituição ao Sistema BEC.
- Modo de disputa: conforme indicado no Termo de Referência (1053597), foi escolhido o modo de disputa Aberto para a presente licitação.
- Participação de consórcios: na falta de informações nos autos, e tendo em vista que a vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção (devendo essa opção ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021), s.m.j., não foi proibida a participação de consórcios.
- Subitem 2.7.12 do Edital: a redação foi atualizada em virtude da revogação do Decreto Estadual nº 58.052/2012 pelo Decreto Estadual nº 68.155/2023.
- Subitem 2.7.13 do Edital: a redação foi atualizada em virtude da revogação do art. 37 do Decreto Estadual 67.301/2022 pelo Decreto Estadual nº 67.684/2023.
- Subitem 5.18.2.4 do Edital: a redação foi atualizada, acrescentando-se a Lei Estadual nº 13.798, de 09 de novembro de 2009.
- Resolução TCESP nº 11/23: o Anexo II do Edital foi inserido em virtude da publicação da Resolução nº 11/2023, que regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do TCESP e dá providências correlatas.
- Item 9 do edital - Das Infrações Administrativas e Sanções: tendo em vista que a Resolução nº 11/23 do TCESP regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do TCESP, s.m.j., o item 9 da Minuta de Edital foi ajustado para fazer referência à Resolução.

- Empresa em situação de recuperação judicial ou extrajudicial: atendendo à solicitação contida no Despacho DGA (0990177) constante do SEI nº 23246/2023-54, referente ao ajuste apontado pelo d. GTP (0981700) nos autos do SEI nº 3592/2024-05, removemos a exigência de comprovação de que planos de recuperação judicial e extrajudicial de empresa nestas condições estejam sendo cumpridos e outras correlatas, conforme entendimento mantido com o GDM.
- Estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária: o valor total estimado da despesa é de R\$ 73.896,00, conforme Quadro Comparativo de Preços (1051246) elaborado pela Seção de Compras – DM-1.
- Termo de Referência: foi incorporada ao Termo de Referência, Anexo I do Edital, a alteração proposta no Despacho CTCE-EPCP (1052769), conforme consta no Termo de Referência atualizado (1053597).
- Subcontratação: será permitida a subcontratação de transporte, montagem, manutenção em acionamento de garantia e de outros eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento, conforme consta no Termo de Referência (1053597).
- Códigos dos itens: os códigos CATMAT, para a condução do certame no Sistema Compras.Gov, e os itens correspondentes do sistema ContabilizaSP estão indicados no documento (1049410).
- Estudo Técnico Preliminar - ETP: conforme entendimento mantido com o GDM, o ETP na versão em pdf (0976990), constante do processo principal SEI nº 0008615/2024-60, será inserido no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao quando ocorrer a publicação do edital.

A indicação de Pregoeira e de equipe de apoio segue no e-mail digitalizado (1053691).

Diante do exposto, encaminho os autos para providências atinentes à autorização de abertura da licitação, de acordo com a Resolução TCESP nº 21/2023, com trâmite pelo d. Gabinete Técnico da Presidência para análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

Rogo prioridade no trâmite, considerando a proximidade do evento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 24/09/2024, às 22:05, conforme horário



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1053813** e o código CRC **F9EDBF60**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0016301/2024-31

SEI nº 1053813



Despacho DGA-AC

PROCESSO SEI: 0016301/2024-31 (Principal SEI 0008615/2024-60)

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- Centenário TCESP

OBJETO: 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público - Centenário TCESP

REFERÊNCIA: Documento de Formalização de Demanda (0976988); Estudo Técnico Preliminar (0976990) e Acordo de Cooperação Técnica 01/2024 - ACT (0981907)

EM EXAME: Análise jurídica - controle prévio de legalidade (art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021) - Minuta de Edital (1053688)

Senhor Assessor Procurador-Chefe do GTP,

Tratam os autos de procedimento licitatório para a aquisição de 3.300 (três mil e trezentas - 0979118 medalhas e 24 (vinte e quatro) troféus para a "1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público" à qual integra as comemorações do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

Nesta fase, segue o processado nos termos do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convém esclarecer que o evento esportivo será realizado em parceria com a Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo - AFPESP por meio do Acordo de Cooperação Técnica 01/2024 (SEI 0008615/2024-60). Ademais, a cargo deste Tribunal, coube a aquisição de medalhas e troféus (ACT/ 01/2024 - 0981907), dentre outras competências.

Oportuno, ressaltar que a demanda apresentada não está contemplada em Plano de Contratação Anual - PCA em virtude de ser anterior à sua regulamentação nesta Corte de Contas, fato que não afronta a legislação regente, pois o artigo único da disposição transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023 tornou facultativa a elaboração de PCA até 2023, devendo ser obrigatório a partir deste ano, para o subsequente. Internamente, a matéria foi regulamentada pela Resolução TCESP nº 10/2023.

Neste sentido, para a consecução do objeto os autos foram instruídos com os seguintes documentos: estudo técnico preliminar (0976990); documento de formalização de demanda (0976988); termo de referência alterado (1053597 , cf. doc. 1053587); valor referencial de R\$ 73.896,00 (setenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais) extraído da mediana entre os valores orçados - quadro comparativo de preços (1051246), como autorizado pelo artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Assim, ainda na fase preparatória e de acordo com o artigo 18 da LLCA, os autos indicam as condições de adimplemento das obrigações, pesquisa de preços, estimativa quantitativa e suporte orçamentário, edital, modalidade licitatória, requisitos de habilitação e critério de julgamento (menor preço), modo de disputa (aberto).

No tocante à Minuta do Edital - Pregão Eletrônico, cuja participação é exclusiva a ME's e EPP's (1053688)^[1], a DM-2 utilizou como referência os normativos legais aplicáveis à espécie e o Modelo de Edital disponibilizado pela Advocacia Geral da União (0971684), seguindo as diretrizes da NLLC, e com destaque para os seguintes pontos, os quais reproduzo (1053718):

- Referências e amparo legal: como referência para a elaboração da Minuta de Edital, foram utilizados os normativos legais aplicáveis à espécie e o Modelo de Edital (0971684) baseado na Lei Federal nº 14.133/21 disponibilizado pela Advocacia Geral da União, através da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Optamos por esse modelo em virtude da adoção do Sistema Compras.Gov, do Governo Federal, para a condução dos certames licitatórios no âmbito do Estado de São Paulo, em substituição ao Sistema BEC.
- Modo de disputa: conforme indicado no Termo de Referência (1053597), foi escolhido o modo de disputa

Aberto para a presente licitação.

- Participação de consórcios: na falta de informações nos autos, e tendo em vista que a vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção (devendo essa opção ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021), s.m.j., não foi proibida a participação de consórcios.
- Subitem 2.7.12 do Edital: a redação foi atualizada em virtude da revogação do Decreto Estadual nº 58.052/2012 pelo Decreto Estadual nº 68.155/2023.
- Subitem 2.7.13 do Edital: a redação foi atualizada em virtude da revogação do art. 37 do Decreto Estadual 67.301/2022 pelo Decreto Estadual nº 67.684/2023.
- Subitem 5.18.2.4 do Edital: a redação foi atualizada, acrescentando-se a Lei Estadual nº 13.798, de 09 de novembro de 2009.
- Resolução TCESP nº 11/23: o Anexo II do Edital foi inserido em virtude da publicação da Resolução nº 11/2023, que regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do TCESP e dá providências correlatas.
- Item 9 do edital - Das Infrações Administrativas e Sanções: tendo em vista que a Resolução nº 11/23 do TCESP regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do TCESP, s.m.j., o item 9 da Minuta de Edital foi ajustado para fazer referência à Resolução.
- Empresa em situação de recuperação judicial ou extrajudicial: atendendo à solicitação contida no Despacho DGA (0990177) constante do SEI nº 23246/2023-54, referente ao ajuste apontado pelo d. GTP (0981700) nos autos do SEI nº 3592/2024-05, removemos a exigência de comprovação de que planos de recuperação judicial e extrajudicial de empresa nestas condições estejam sendo cumpridos e outras correlatas, conforme entendimento mantido com o GDM.
- Estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária: o valor total estimado da despesa é de R\$ 73.896,00, conforme Quadro Comparativo de Preços (1051246) elaborado pela Seção de Compras - DM-1.
- Termo de Referência: foi incorporada ao Termo de Referência, Anexo I do Edital, a alteração proposta no Despacho CTCE-EPCP (1052769), conforme consta no Termo de Referência atualizado (1053597).
- Subcontratação: será permitida a subcontratação de transporte, montagem, manutenção em acionamento de garantia e de outros eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento, conforme consta no Termo de Referência (1053597).
- Códigos dos itens: os códigos CATMAT, para a condução do certame no Sistema Compras.Gov, e os itens correspondentes do sistema ContabilizaSP estão indicados no documento (1049410).
- Estudo Técnico Preliminar - ETP: conforme entendimento mantido com o GDM, o ETP na versão em pdf (0976990), constante do processo principal SEI nº 0008615/2024-60, será inserido no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao quando ocorrer a publicação do edital.

Acerca dos recursos, é pertinente consignar que a DCF providenciou a reserva necessária (1052292, 1052396 e 1052398), e atestou que tal despesa está inclusa no orçamento vigente, adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, encaminho os autos à consideração de Vossa Senhoria para os fins do disposto no artigo 53, *caput*, da Lei Federal 14.133/21.

VSAJ/VES

[1] INTEGRAR O EDITAL: O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.TCE.SP.GOV.BR/LICITACAO); ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 27/09/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1054455** e o código CRC **301A9562**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0016301/2024-31

SEI nº 1054455

Manifestação GTP

PROCESSO:	SEI 016301/2024-31
INTERESSADO:	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
OBJETO:	1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público - Centenário TCE SP. Aquisição de medalhas e troféus.
EM EXAME:	Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e Anexos.

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Nos termos regimentais^[1], os presentes autos vêm a este Gabinete Técnico para análise da conformidade jurídico-formal da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e Anexos (1053688), tendo por escopo a aquisição de medalhas e troféus para a 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, evento desportivo integrante das comemorações do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE SP.

Consoante justificativas assentadas nos presentes autos (1054455), aludido evento esportivo será realizado em parceria com a Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo - AFPESP, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica 01/2024 (SEI 0008615/2024-60), que estipula, dentre outras competências atribuídas a este Tribunal, o fornecimento de medalhas e troféus (ACT/ 01/2024 - 0981907) destinadas aos participantes.

Diante disso e como lhe incumbe, no processo principal autuado para abrigar o assunto em epígrafe (SEI 0008615/2024-60) a área demandante elaborou o Documento de Formalização de Demanda (0976988) e o Estudo Técnico Preliminar (0976990), bem assim, nestes autos, juntou o Termo de Referência alterado (1053597).

Para além das peças já mencionadas, instruem o presente processado: a Minuta do Edital (1053688); o orçamento estimado, com a composição dos preços utilizados para sua formação (1051246); a Manifestação da DCF a respeito da adequação e compatibilidade da despesa com a Lei de Responsabilidade Fiscal (1052292); a Nota de Reserva dos recursos

(1052396); e a manifestação da DGA (1054455).

Cabe a este Gabinete Técnico, portanto, dizer, em tese, sobre a possibilidade jurídica do modelo de negócio pretendido, sua conformidade com os preceitos legais aplicáveis e, consequentemente, pela aprovação da Minuta apresentada ou proposta de retificações.

Sendo essa a síntese do necessário, manifesto-me.

A necessidade da contratação, a divisão do objeto em itens autônomos de disputa, e as características e quantidades dos artefatos que se pretende adquirir estão arrimadas em justificativas delineadas no Estudo Técnico Preliminar (0976990), de responsabilidade da área demandante.

Nessa perspectiva, a presente análise de conformidade jurídico-legal não abordará o mérito da aludida motivação técnica para a formatação estabelecida, pressupondo a sua regularidade e adequação ao interesse público que permeia a despesa.

Tais especificidades estão objetivamente definidas na minuta do edital sob análise, as quais se afiguram usuais no segmento de mercado e caracterizam o objeto como serviço comum, de modo que a instauração do certame por meio da modalidade de Pregão está em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

De igual modo, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte no certame^[2] obedece os termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, e condiciona, nos termos do §2º do artigo 4º da Lei 14.133/21, a correspondente participação àquelas “que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte” (subitem 2.5.1. do edital em análise)^[3], constando a requisição de respectiva declaração dos licitantes (subitem 3.4 da minuta do edital)^[4].

Oportuno consignar, conforme noticia a DM-2 (1053718), que a Minuta do ato convocatório em questão toma por base, além do quanto apontado e sugerido no SEI nº 0013956/2022-95, e respectivo modelo inserto no SEI nº 23246/2023-54, outros trabalhos de padronização de documentos relacionados à fase de planejamento da licitação, notadamente

aqueles desenvolvidos no âmbito da Advocacia Geral da União/Secretaria de Governo Digital e de Gestão e Inovação (Portal de Compras do Governo Federal) ou pela Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo, com aprovação da d. PGE (Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo), dispondo, ao menos em tese, das regras necessárias para disciplinar a licitação, bem como as condições para a futura contratação, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

Nada obstante, no entendimento deste GTP, cabe adicionalmente destacar que tais referências não deixam de essencialmente representar elementos mínimos para a instrução do planejamento da contratação, não havendo, com isso, qualquer prejuízo de que, tanto a partir das áreas requisitantes, como pela orientação que se espera deste GTP enquanto assessor jurídico da E. Presidência, sejam agregados aos documentos outros ajustes, aprimoramentos ou novas interpretações e abordagens necessários a, conforme cada caso ou condição concretamente apresentada, assegurar a atualidade do material e sua conformidade com a melhor doutrina e jurisprudência dos Tribunais Superiores, inclusive, principalmente, a deste E. Tribunal de Contas.

Nesse sentido, a propósito, de rigor recomendar que o edital seja revisto para que determinadas passagens sejam customizadas em face da participação exclusiva de MEs e EPPs, como nas referências às hipóteses de participação de sociedades cooperativas (cf. item 2.7 do edital e item 8.2.8 do Termo de Referência), as quais, "ex vi" do que dispõe o art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/06, não se classificam ou se definem como microempresas ou empresas de pequeno porte .

Relativamente ao preço estimado, de outra parte, entendo que os cálculos elaborados, nos termos do artigo 23 da Lei de regência, afiguram-se, ao menos em princípio, suficientes para formação de amostra idônea e referencial dos valores ora praticados no mercado, ao menos no sentido de afastar hipótese de sobrepreço ou contratação que revele inexecutável.

Em conformidade com o inciso II do artigo 95 da Lei de Licitações, dispensável a formalização de contrato, bastando a Autorização de Compras e a observância das cláusulas que impõem requisitos à contratação, à execução, obrigações às partes, critérios de fornecimento e de pagamento, todas insertas no Termo de Referência.

No anexo II ao edital consta a Resolução nº 11/2023, que regulamenta os processos sancionatórios no âmbito deste Tribunal.

A natureza peculiar do objeto da presente

licitação justifica, s. m. j., a inexistência de requisição de prestação de garantia de execução pela futura contratada.

Saliento que o inteiro teor do edital e anexos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, assim como o respectivo extrato no sítio eletrônico oficial deste Tribunal, nos termos do artigo 54, *caput* e §2º da Lei nº 14.133/21, respectivamente.

Nesse contexto, atendo-me aos elementos de natureza jurídico-formal e sem prejuízo das observações aqui consignadas, aprovo a minuta do edital e anexos (1053688), nos termos e para os fins do artigo 53 da Lei nº 14.133/21.

GTP., em 3 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTONIO PEREIRA NEVES
Assessor Procurador-Chefe

RVC

[1] “**Artigo 233-A** - Ao Gabinete Técnico da Presidência, dirigido por Assessor Procurador-Chefe, compete:

(...);

V - examinar e aprovar as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes emanados deste Tribunal de Contas, inclusive termos de aditamento, de rescisão e instrumentos correlatos;”

[2] Minuta do edital:

“2.5 Para todos os itens deste Pregão, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

[3] “2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.”

[4] “3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.”



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO PEREIRA NEVES, Assessor Procurador-Chefe**, em 03/10/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1058832** e o código CRC **6DD065A2**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO SEI: [0016301/2024-31](#) (Principal SEI
0008615/2024-60)

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo- Centenário TCESP

OBJETO: 1ª Corrida e Caminhada do Servidor
Público - Centenário TCESP

REFERÊNCIA: Documento de Formalização de
Demanda (0976988); Estudo Técnico
Preliminar (0976990) ; Acordo de
Cooperação Técnica 01/2024 - ACT
(0981907) e Termo de Referência - TR
(1049247 e 1049274 .zip)

EM EXAME: Ajuste na Minuta de Edital (1053688)

Cuidam os autos da 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, o evento será promovido em parceria com a Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo - AFPEP por meio de Acordo de Cooperação Técnica 01/2024 - ACT (0981907), sendo parte de uma das atividades comemorativas dos Cem Anos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em atendimento às ponderações consignadas pelo douto Gabinete Técnico da Presidência - GTP (1058832)[\[1\]](#), **restituem-se à Diretoria de Materiais** para efetuar, na Minuta de Edital (1053688), os ajustes que se fizerem necessários.

[1] (1058832): "...RECOMENDAR QUE O EDITAL SEJA REVISTO PARA QUE DETERMINADAS PASSAGENS SEJAM CUSTOMIZADAS EM FACE DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MES E EPPS, COMO NAS REFERÊNCIAS ÀS HIPÓTESES DE PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS (CF. ITEM 2.7 DO EDITAL E ITEM 8.2.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA), AS QUAIS, "EX VI" DO QUE DISPÕE O ART. 3º, § 4º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, NÃO SE CLASSIFICAM OU SE DEFINEM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE..."



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 03/10/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1059641** e o código CRC **5B46C955**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0016301/2024-31

SEI nº 1059641

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0016301/2024-31.

OBJETO: Fornecimento de medalhas e troféus para a 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, evento desportivo integrante das comemorações do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

ASSUNTO: Promover ajustes na Minuta de Edital.

Senhora Chefe Técnica da Fiscalização,

Cuidam os autos da aquisição de medalhas e troféus para a 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, conforme exposto no documento (1049433).

Considerando a determinação contida no Despacho DGA-AC (1059641), encaminho os autos aos seus cuidados a fim de revisar a Minuta de Edital, tendo em vista que a participação na presente licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as ponderações do douto GTP (1058832), ajustando as referências às hipóteses de participação de sociedades cooperativas (item 2.7 do Edital e item 8.2.8 do Termo de Referência).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 04/10/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **1059846** e o código CRC **1523C894**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0016301/2024-31

SEI nº 1059846

PREGÃO ELETRÔNICO

 /2024

CONTRATANTE (UASG)
(925463)

OBJETO

Fornecimento de medalhas e troféus para a 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, evento desportivo integrante das comemorações do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 73.896,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia / / às h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço.

MODO DE DISPUTA:
Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2024

(SEI nº 16301/2024-31)

Torna-se público que o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, por meio do **Departamento Geral de Administração**, sediado na Avenida Rangel Pestana, nº 315, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Integram este Edital os **Anexos I a II** e o Estudo Técnico Preliminar - ETP (arquivo disponibilizado no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao).

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **fornecimento de medalhas e troféus para a 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, evento desportivo integrante das comemorações do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para todos os itens deste Pregão, **a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **TCESP** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do **TCESP**;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do **TCESP**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.7.11 Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

2.7.12 Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;

2.7.13 Empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (art. 2º do Decreto Estadual nº 67.684/2023);

2.7.14 Empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

2.7.15 Sociedades cooperativas, nos termos do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/06.

2.8 O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O fornecedor enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3.1 **no caso de existir** item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2 **no caso de** itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens **3.2 ou 3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.10 O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 3.8** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **dos seguintes campos:**

4.1.1 **Valor Unitário e Total do(s) item(ns), em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação.**

4.1.2 **Marca, fabricante e modelo do(s) item(ns) ofertado(s),** em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

a) **Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do(s) item(ns) ofertado(s), esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 Não será permitida proposta parcial, assim entendida aquela em quantitativo inferior ao total de cada item.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do(s) item(ns).**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Os intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverão ser de:

Item 1: R\$ 0,15 (quinze centavos);
Item 2: R\$ 1,15 (um real e quinze centavos);
Item 3: R\$ 0,70 (setenta centavos).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 No modo de disputa “**aberto**” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) e da Lei Estadual nº 13.798, de 09 de novembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no [item 2.7](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os [itens 2.5.1 e 3.3](#) deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1 conter vícios insanáveis;
- 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/material ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, através do **Protocolo Digital** ou por **Correspondência**:

PROTOCOLO DIGITAL: <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>

Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio:
https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Contratação** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI;

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do TCESP com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II Centro, São Paulo/SP, CEP: 01016-000;

Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

7.5.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, **o Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.12.1.**

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)). **Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista listados no Termo de Referência, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

7.19 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.**

7.20 **A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.19 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 No que for cabível, aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 11/2023, de 1º de dezembro de 2023, deste Tribunal de Contas – **Anexo II** deste Edital.

9.2 As sanções de que trata o subitem anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, na Relação de Apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das **Instruções nº 1/2024**, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpc@tce.sp.gov.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar - ETP (arquivo disponibilizado no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao) e os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

11.11.2. Anexo II – Resolução TCESP nº 11/2023.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fornecimento de medalhas e troféus para a 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, evento desportivo integrante das comemorações do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, nos termos da tabela abaixo e das condições estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Especificações	Código ContabilizaSP	Código CATMAT	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário Estimado do Item (R\$)	Preço Total Estimado do Item (R\$)
01	Medalha da 1ª Corrida do Servidor Público; personalizada; medindo 70 mm x 70 mm (diâmetro) e 3 mm de espessura; confeccionada em zamac; com acabamento em cores; com fita personalizada sublimada ou gorgurão com 25 mm de largura e 80 cm de comprimento, no mínimo; conforme desenhos técnicos.	6241816	446742	3.300	Unidade	21,51	70.983,00



TCE-SP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Item	Especificações	Código ContabilizaSP	Código CATMAT	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário Estimado do Item (R\$)	Preço Total Estimado do Item (R\$)
02	Troféu da 1ª Corrida do Servidor Público; base em madeira MDF com aplicação de verniz (medidas aproximadas 15 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento) e arte vazada em material zamac - liga metálica, três cores, dimensão 16 cm de altura, 12 cm de largura e 5 mm de espessura, com logotipos e identificação na base (posição, distância e sexo do corredor). Doze unidades, sendo seis unidades para a categoria 5km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos) e seis unidades para a categoria 10 km (1º, 2º e 3º lugares masculinos e femininos); conforme desenhos técnicos.	4984579	314086	12	Unidade	152,75	1.833,00
03	Troféu do Tribunal de Contas; base em madeira MDF com aplicação de verniz (medidas aproximadas 18 cm de largura, 4 cm de altura e 5 cm de comprimento, arte impressa em acrílico transparente, impressão UV, dimensão 16 cm de altura, 13 cm de largura e 6 mm de espessura; conforme desenhos técnicos.	4984579	471251	12	Unidade	90,00	1.080,00

1.2. Os itens dos catálogos CATMAT e SIAFISICO/ContabilizaSP indicados são mera referência da natureza do objeto, devendo o licitante observar que, em caso de eventual divergência com a descrição dos itens dos catálogos, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Do acondicionamento:

1.3.1. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade, aderência, ou qualquer tipo de dano;

1.3.2. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum e não se enquadra como bem de luxo, de acordo com a Resolução TCESP nº 12/2023 e com o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A adjudicação será realizada por itens e os licitantes poderão oferecer proposta para quais e para quantos itens desejarem.

1.6. Não será permitida proposta parcial, assim entendida aquela em quantitativo inferior ao total de cada item do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e os quantitativos foram definidos nos autos do processo administrativo.

2.2. Considerando que no exercício anterior ainda vigorava o regime de transição entre os regimes das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, não foi elaborado Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito deste Tribunal para 2024, de acordo com o artigo único da Disposição Transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023 e com a Resolução TCESP nº 10/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de medalhas e troféus personalizados, para premiação da 1ª Corrida do Servidor Público, a ser realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e pela Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo - AFPESP, conforme especificações e condições tratadas neste Termo de Referência (TR).

3.2. A contratação em tela dar-se-á exclusivamente com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (CONTRATANTE).

3.3. Trata-se de materiais consumíveis, cujas características foram definidas nos autos do processo administrativo, de acordo com o convênio firmado com a AFPESP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por Autorização de Compras, de acordo com o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/21;

4.1.1. O CONTRATADO receberá a Autorização de Compras exclusivamente por meio do e-mail informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

4.1.2. Não será exigida a prestação de garantia por parte do CONTRATADO.

4.2. Se, por ocasião da emissão da Autorização de Compras, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos no SICAF, o CONTRATANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.3. Será facultado ao CONTRATANTE, quando o adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

4.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o CONTRATANTE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.3.2. Será facultada ao CONTRATANTE a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 4.3 e 4.3.1.

4.4. Constituem também condições para a emissão da Autorização de Compras:

a) Inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva emissão;
b) Manutenção das condições de habilitação por parte do licitante, sendo que o CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), os sítios E-Sanções da Bolsa Eletrônica de Compras de SP e a Relação de Apenados do TCESP, e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

4.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade de impedimento de licitar ou contratar, nos termos no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções previstas no artigo 9º da Resolução nº 11/2023 do TCESP – Anexo do Edital.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. É admitida a subcontratação de transporte, montagem, manutenção em acionamento de garantia e de outros eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento, com prévia comunicação e aprovação pelo Gestor ou pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, devendo o subcontratado ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis, e atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência;

4.6.2. A subcontratação não gera relação do CONTRATANTE com o subcontratado, sendo plena a responsabilidade do CONTRATADO pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado em parcela única;

5.1.1. O CONTRATADO deverá apresentar amostra(s) do(s) item(ns), para aprovação do CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Compras;

5.1.2. Recusada(s) a(s) amostra(s), o CONTRATADO deverá promover as adequações indicadas, entregando nova(s) amostra(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação sobre a recusa;

5.1.3. Aceita a amostra, o CONTRATANTE comunicará por e-mail o CONTRATADO e o(s) modelo(s) aprovado(s) será(ão) utilizado(s) como protótipo(s) que embasará(ão) a análise qualitativa para o recebimento definitivo.

5.2. O CONTRATADO deverá realizar a entrega da quantidade total no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de recebimento da aprovação das amostras.

5.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados pelo CONTRATADO, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios, para serem submetidos à apreciação superior.

5.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

5.4.1. A entrega deverá ser agendada previamente com a Seção de Almoxarifado, pelo endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento;

5.4.2. A entrega deve ser realizada na Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01021-000;

5.4.3. Horário de recebimento será das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;

5.4.4. Os locais de carga e de descarga do CONTRATANTE encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente;

5.4.5. O CONTRATADO deverá providenciar a disponibilização de pessoal e de instrumentos suficientes para entrega e descarga dos itens no interior das dependências do CONTRATANTE;

5.4.6. Representa obrigação do CONTRATADO comunicar todas as condições de entrega a transportadores por ela contratados.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.5.1. O prazo de garantia é, no mínimo, aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), **contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

5.5.2. As unidades que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas.

5.5.3. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições do Edital e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por mensagem eletrônica.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do termo de contrato ou de instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução poderá ser acompanhada por Gestor ou por Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato designados formalmente pelo CONTRATANTE.

6.6. A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. A fiscalização técnica acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. A critério do CONTRATANTE, poderão ser designados Gestor e Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato que:

6.8.1. Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação;

6.8.2. Acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8.3. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido nos termos da Resolução TCESP nº 11/2023.

6.9. Sem prejuízo das demais obrigações específicas dispostas neste TR, são obrigações gerais do CONTRATADO:

6.9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato ou pela Autoridade Superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021), conforme o caso, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, o CONTRATADO deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que demandada;

6.9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

6.9.10. Comunicar qualquer alteração de e-mail utilizado para comunicação com o CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual;

6.9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

6.9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6.10. São obrigações gerais do CONTRATANTE:

6.10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Edital e seus anexos;

6.10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.10.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.10.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.10.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na legislação e no Edital;

6.10.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

6.10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.10.9. Notificar os emitentes das garantias, quando exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.11. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, **mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório**, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá **mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o CONTRATADO ser notificado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.1. O recebimento definitivo pelo CONTRATANTE não exime o CONTRATADO da obrigação de arcar com tais despesas.

7.3.1. O prazo para liquidação e pagamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ou do recebimento da Nota Fiscal em sua versão final e em conformidade, o que ocorrer por último.

7.3.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.3.5. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.3.7. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”.

7.3.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do CONTRATADO, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.3.10. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total, nos termos da Resolução TCESP nº 11/2023.

7.3.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no Banco do Brasil S.A, de acordo com a conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.3.12. Como condição para o pagamento, o CONTRATADO deverá ter cadastro ativo no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP e/ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.

7.3.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.16. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação juntamente com a Nota Fiscal, por meio de documento oficial e hábil, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; 8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

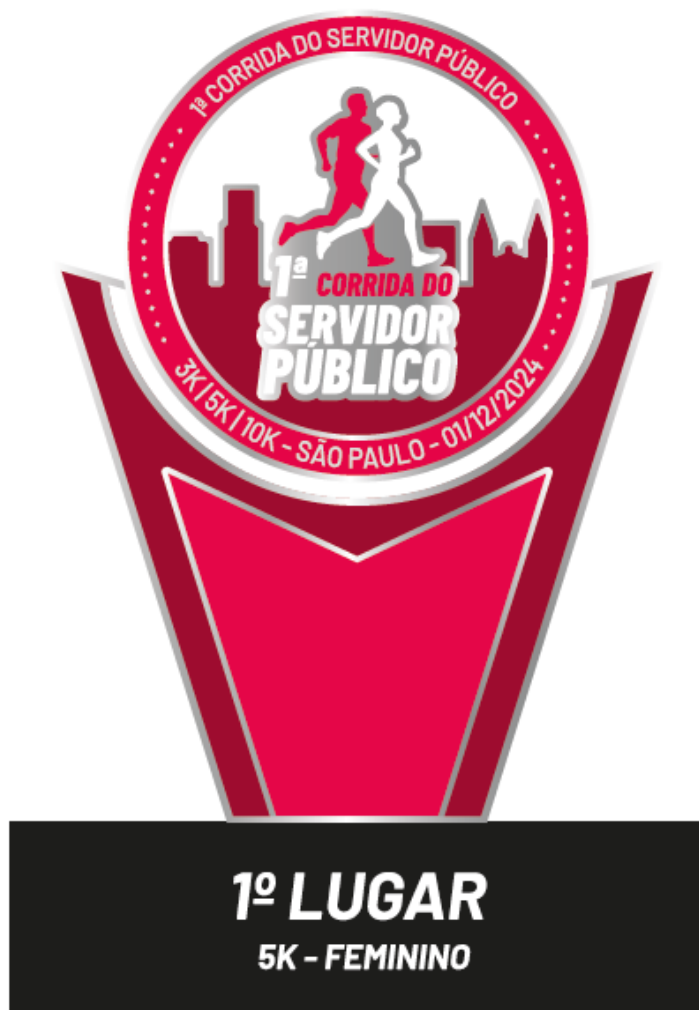
9.1. A despesa total, estimada em R\$ 73.896,00 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.31.02.



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo



b. Troféu da 1ª Corrida do Servidor Público



Fonte: Barlow Bold Italic

c) Troféu do Tribunal de Contas



ANEXO II
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho DM-2

Processo: SEI nº 16301/2024-31

Objeto: Fornecimento de medalhas e troféus para a 1ª Corrida e Caminhada do Servidor Público, evento desportivo integrante das comemorações do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

Informação: 078/24

Senhor Diretor Técnico Substituto da Diretoria de Materiais,

Atendendo às solicitações contidas nos autos (1059641 e 1059846), procedemos ao ajuste da Minuta de Edital em relação às referências à participação de sociedades cooperativas. Foram realizadas as seguintes alterações:

- Supressão do item 8.2.8 do Termo de Referência – Anexo I da Minuta de Edital;
- Supressão do item 3.3 da Minuta de Edital;
- Exclusão das menções a cooperativa nos itens 3.4 e 3.4.2, renumerados como itens 3.3 e 3.3.2 na minuta de edital revisada.
- Consoante entendimento do douto GTP (1058832), foi incluído na Minuta de Edital o item 2.7.15 que veda a participação de sociedades cooperativas no certame:

2.7.15. Sociedades cooperativas, nos termos do art. 3º, §

Dessa forma, anexamos a Minuta de Edital – Revisada (1060365) para os devidos fins.

As demais informações constantes do Despacho DM-2 (1053718) foram mantidas.

À consideração de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE ZENTNER, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 04/10/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1060383** e o código CRC **BAE5880A**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0016301/2024-31

SEI nº 1060383



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

~~Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.~~

Vigência

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020).

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

~~Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:~~

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de: (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020).

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II do **caput** poderá ser realizado de forma centralizada para os órgãos e as entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG e conveniados, conforme o disposto no [Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994](#).

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o **caput** será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto nos [§§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da [Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#), terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o [Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011](#), não se aplicará o desempate previsto no [Decreto nº 7.174, de 2010](#).

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º ;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no [art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993](#); e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do **caput** deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º :

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela [Lei nº 8.666, de 1993](#); e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos [arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993](#), excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do **caput** do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do **caput** deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

~~Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no [Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005](#), ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na [Lei nº 12.462, de 2011](#).~~

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nas hipóteses previstas no [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na [Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#). *(Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020)*.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do [art. 3º, caput, incisos I e II](#), e [§ 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

II - agricultor familiar se dará nos termos da [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#);

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#);

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do [§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e do [art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

~~§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).~~

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#). *(Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020)*

Art. 13-A. O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#). *(Incluído pelo Decreto nº 10273, de 2020)*

~~Art. 14. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretaria de Governo da Presidência da República, em conjunto, poderão expedir normas complementares à execução deste Decreto.~~

Art. 14. O Ministério da Economia poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto. *(Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020)*

Art. 15. Este Decreto entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 16. Fica revogado o [Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007](#).

Brasília, 6 de outubro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF

Nelson Barbosa

Ricardo Berzoini

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.10.2015 e [retificado em 21.10.2015](#)

*

Deficiência no levantamento de mercado durante o planejamento da contratação, levando à decisão equivocada quanto à permissão de consórcios de empresas na licitação, com consequente redução do número de potenciais competidores, que deixam de concorrer entre si para se associarem em consórcio.

Fonte: Elaboração própria.

4.5.2.3. Participação de cooperativas

As cooperativas são sociedades criadas e incentivadas pela Constituição Federal de 1988⁶⁴⁵. Elas são sociedades formadas por pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens e serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro. Possuem forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, e não estão sujeitas à falência. As cooperativas são constituídas para prestar serviços aos associados⁶⁴⁶.

A Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) explica que⁶⁴⁷:

A razão de existir delas está na busca pelos interesses de seus associados, por isso os contratos firmados com terceiros têm como principal finalidade atender às necessidades de seus associados, em melhores condições do que aquelas que eles atingiriam atuando individualmente. [...]

São sociedades formadas pela união e pelo vínculo de confiança entre pessoas, em um trabalho feito por todos e para todos. Isso quer dizer que aqui as decisões não são tomadas por um conselho fechado, mas necessariamente apresentadas em Assembleia Geral, onde cada cooperado tem direito a voto, de forma igualitária.

Isso porque as cooperativas são autogestionárias. Significa dizer que os seus órgãos de administração e fiscalização também são compostos por cooperados, abrindo espaço para uma gestão democrática e autônoma da sociedade.

Por fim, nas cooperativas os resultados financeiros não têm natureza de lucro. [...]. A relação econômica entre a cooperativa e os seus cooperados tem como objetivo final a geração de renda. Por isso, dizemos que as cooperativas, ainda que não tenham fins lucrativos, são sociedades com fins essencialmente econômicos.

A constituição e o funcionamento das cooperativas em geral estão disciplinados pela Lei 5.764/1971. Elas podem atuar no ramo agropecuário, de consumo, de crédito, de infraestrutura, de trabalho, produção de bens e serviços, de saúde e de transporte⁶⁴⁸ (

⁶⁴⁵ CF/1988, art. 5º, inciso XVIII; art. 146, inciso III, alínea “c”; art. 174, §§ 2º e 4º; art. 187, inciso VI; e art. 192.

⁶⁴⁶ Lei 5.764/1971, arts. 3º e 4º.

⁶⁴⁷ OCB, 2021, p. 8.

⁶⁴⁸ OCB, 2019, p. 5.

Figura 12).

Figura 12 - Ramos de atuação das cooperativas

RAMOS	 AGROPECUÁRIO	 CONSUMO	 CRÉDITO	 INFRAESTRUTURA	 TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	 SAÚDE	 TRANSPORTE
NOVIDADES	Composto por: AGROPECUÁRIO + Cooperativas de alunos de escolas técnicas de produção rural	Composto por: CONSUMO + TURISMO E LAZER (consumidores) + EDUCACIONAL (pais)	Sem alterações	Composto por: INFRAESTRUTURA + HABITACIONAL	Composto por: TRABALHO + PRODUÇÃO + MINERAL + TURISMO E LAZER (profissionais) + ESPECIAL + EDUCACIONAL (professores)	Composto por: MÉDICOS + ODONTÓLOGOS + DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	Composto por: TRANSPORTE DE CARGAS + TRANSPORTE DE PASSAGEIROS + TRANSPORTE TURÍSTICO

Fonte: OCB, 2019, p. 5.

A Lei 14.133/2021 estabeleceu que os profissionais organizados em cooperativa podem participar de licitações públicas⁶⁴⁹, desde que cumpram as seguintes condições⁶⁵⁰:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observem a legislação aplicável;
- b) a cooperativa demonstre que atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas;
- c) o objeto da licitação seja passível de execução por qualquer dos cooperados que possuírem qualificação equivalente; e
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas de trabalho, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

⁶⁴⁹ Lei 14.133/2021, art. 9º, inciso I, alínea “a”, art. 16, *caput*.

⁶⁵⁰ Lei 14.133/2021, art. 16, *caput* e incisos I a IV.

Em caso de não atendimento de quaisquer dessas condições, a cooperativa deverá ser inabilitada ao processo licitatório, sem prejuízo das sanções porventura aplicáveis.

Especificamente no que tange às cooperativas de trabalho, essas são constituídas por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão⁶⁵¹. São reguladas por lei específica, a Lei 12.690/2012, e podem adotar como objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que previsto no seu Estatuto Social. São classificadas em dois tipos:

Art. 4º [...]

I - **de produção**, quando constituída por sócios que contribuem com trabalho para a produção em comum de bens e a cooperativa detém, a qualquer título, os meios de produção; e

II - **de serviço**, quando constituída por sócios para a prestação de serviços especializados a terceiros, sem a presença dos pressupostos da relação de emprego. (Grifo nosso)

A Lei 12.690/2012 estabelece que as cooperativas de trabalho não podem ser impedidas de participar de licitações públicas que envolvam serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social⁶⁵².

No entanto, para evitar fraudes e burlas à legislação trabalhista, a mesma Lei proíbe expressamente que as cooperativas atuem como intermediadoras de mão de obra subordinada⁶⁵³. Essa hipótese será presumida quando a coordenação dos serviços prestados fora do estabelecimento da cooperativa não cumprir o disposto no art. 7º, § 6º, da Lei⁶⁵⁴:

Art. 7º [...]

§ 6º As atividades identificadas com o objeto social da Cooperativa de Trabalho prevista no inciso II do *caput* do art. 4º desta Lei, quando prestadas fora do estabelecimento da cooperativa, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

Além disso, a referida Lei impôs condições para garantir a autonomia e a autogestão dessas cooperativas, como as previstas nos arts. 2º e 11:

Art. 2º [...]

§ 1º A autonomia de que trata o *caput* deste artigo deve ser exercida de forma coletiva e coordenada, mediante a fixação, em Assembleia Geral, das regras de funcionamento da cooperativa e da forma de execução dos trabalhos, nos termos desta Lei.

⁶⁵¹ Lei 12.690/2012, art. 2º.

⁶⁵² Lei 12.690/2012, art. 10, § 2º.

⁶⁵³ Lei 12.690/2012, art. 5º.

⁶⁵⁴ Lei 12.690/2012, art. 17, § 2º.

§ 2º Considera-se autogestão o processo democrático no qual a Assembleia Geral define as diretrizes para o funcionamento e as operações da cooperativa, e os sócios decidem sobre a forma de execução dos trabalhos, nos termos da Lei. [...]

Art. 11. Além da realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para deliberar nos termos dos e sobre os assuntos previstos na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e no Estatuto Social, a Cooperativa de Trabalho deverá realizar anualmente, no mínimo, mais uma Assembleia Geral Especial para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação, sobre gestão da cooperativa, disciplina, direitos e deveres dos sócios, planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização do trabalho.

§ 1º O destino das sobras líquidas ou o rateio dos prejuízos será decidido em Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º As Cooperativas de Trabalho deverão estabelecer, em Estatuto Social ou Regimento Interno, incentivos à participação efetiva dos sócios na Assembleia Geral e eventuais sanções em caso de ausências injustificadas. [...]

A IN - Seges/MP 5/2017, aplicável à Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, orienta que⁶⁵⁵:

- a) a contratação de sociedades cooperativas somente ocorra quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- b) na contratação de cooperativa, a Administração verifique os atos constitutivos, analisando a regularidade formal e as regras internas de funcionamento, para evitar eventual desvirtuação ou fraude;
- c) não seja admitida a contratação de cooperativa cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
- d) seja exigida a execução do serviço obrigatoriamente pelos cooperados, sem qualquer intermediação ou subcontratação; e
- e) seja solicitado à cooperativa um modelo de gestão operacional para execução do serviço de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

⁶⁵⁵ IN - Seges/MP 5/2017, arts. 10, 11 e 13. Ainda que publicada sob o regime da Lei 8.666/1993, a IN - Seges/ME 98/2022 autorizou a sua aplicação para a Lei 14.133/2021.

A referida IN também estabelece requisitos de habilitação específicos para as cooperativas⁶⁵⁶ (vide Quadro 191).

Como visto, a legislação em vigor permite, em regra, a participação das cooperativas nas licitações. Assim, cabe à Administração contratante, conforme as orientações dispostas nos normativos supramencionados, definir requisitos de habilitação que impeçam a contratação de cooperativas irregulares, especialmente para contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Finalmente, cabe mencionar que, se o edital permitir a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte⁶⁵⁷ (consulte o item 4.5.2.4 deste manual), desde que as receitas brutas dessas sociedades, auferidas no ano-calendário anterior, estejam dentro do valor limite de enquadramento como empresa de pequeno porte⁶⁵⁸.

Quadro 191 - Referências normativas para a participação de cooperativas

Normativos	Dispositivos
Lei 14.133/2021	Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; [...] Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando: I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009; II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
Lei 12.690/2012	Art. 4º A Cooperativa de Trabalho pode ser: [...] II - de serviço, quando constituída por sócios para a prestação de serviços especializados a terceiros, sem a presença dos pressupostos da relação de emprego. Art. 5º A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada. [...] Art. 7º A Cooperativa de Trabalho deve garantir aos sócios os seguintes direitos, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir: [...]

⁶⁵⁶ IN - Seges/MP 5/2017, Anexo VII-A, item 10.5.

⁶⁵⁷ Lei 14.133/2021, art. 4º c/c Lei 11.488/2007, art. 34, LC 123/2006, arts. 42 a 49, e Decreto 8.538/2015, arts. 1º a 8º.

⁶⁵⁸ Lei 11.488/2007, art. 34 c/c LC 123/2006, art. 3º, inciso II.

	§ 6º As atividades identificadas com o objeto social da Cooperativa de Trabalho prevista no inciso II do <i>caput</i> do art. 4º desta Lei, quando prestadas fora do estabelecimento da cooperativa, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe. [...] Art. 10. A Cooperativa de Trabalho poderá adotar por objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que previsto no seu Estatuto Social. [...] § 2º A Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social. [...] Art. 18. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, sem prejuízo da ação judicial visando à dissolução da Cooperativa.
Lei 11.488/2007	Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do <i>caput</i> do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.
LC 123/2006	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (<i>Vide</i> Lei nº 14.133, de 2021) [...] Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. [...] § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito [...] Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (<i>Vide</i> Lei nº 14.133, de 2021) § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (<i>Vide</i> Lei nº 14.133, de 2021) I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do <i>caput</i> deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art.

44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial. (*Vide* Lei nº 14.133, de 2021) [...]

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (*Vide* Lei nº 14.133, de 2021)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a Administração Pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (*Vide* Lei nº 14.133, de 2021) [...]

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) [...]

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) [...]

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (*Vide* Lei nº 14.133, de 2021) [...]

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [...]

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

[Decreto 8.538/2015](#)

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de: (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020) [...]

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

	Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. [...] Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. [...] Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando: [...] Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
IN - Seges/MP 5/2017	Art. 4º A prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. [...] Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar: I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição. § 1º Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta. § 2º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação. Art. 11. Na contratação de sociedades cooperativas, o órgão ou entidade deverá verificar seus atos constitutivos, analisando sua regularidade formal e as regras internas de funcionamento, para evitar eventual desvirtuação ou fraude. [...] Art. 13. Não será admitida a contratação de cooperativa ou de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado. [...] ANEXO VII-A DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO [...] 3.1. Deverão ser previstas nas condições de participação no processo licitatório, dentre outras, a forma de credenciamento dos licitantes, os critérios, as proibições e a possibilidade ou não da participação de cooperativas, bem como as declarações a serem prestadas; [...] 10.5. Sendo permitida a participação de cooperativas, o ato convocatório deve exigir na fase de habilitação (para efeito de qualificação): a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição <i>[omissis]</i>, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971; b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados; c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e
- g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - g.1. ata de fundação;
 - g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

[Portaria - TCU
121/2023](#)

DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS

Art. 88. A contratação de sociedades cooperativas poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado em caráter coletivo e com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a administração do TCU e os cooperados;

II - a possibilidade de que a gestão operacional do serviço seja compartilhada ou em rodízio; e

III - a possibilidade de que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e a de preposto sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, de modo que todos venham a assumir tal atribuição.

Parágrafo Único. Quando admitida a contratação de cooperativas, estas devem apresentar juntamente com a sua proposta, sob pena de desclassificação:

I - modelo de gestão operacional adequado ao disposto neste artigo e às regras estabelecidas na legislação aplicável;

II - demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; e

III - comprovação de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à administração do TCU indicar nominalmente pessoas.

Art. 89. Não deverá ser admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e cujos objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

Parágrafo único. Quando da contratação de cooperativas, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Fonte: Elaboração própria com base nas normas consultadas.

Quadro 192 - Jurisprudência do TCU

Acórdãos	Dispositivos
Acórdão 1587/2022-TCU-Plenário	9.3. determinar ao [omissis] que: 9.3.1. exija da [omissis] Cooperativa de Trabalho, se assim não o fez, a apresentação do modelo de gestão operacional em rodízio, na forma prevista no edital do Pregão Eletrônico [omissis], para que possa ser convalidado o contrato decorrente do certame ora em análise (caso não persista o atual impedimento judicial à contratação), a fim de que seja observado o disposto no art. 10, <i>caput</i>, e inciso II, da IN/SEGES/MP 5/2017, segundo o qual “A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar: II - (...) que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto,

conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição”;

9.3.2. proceda à adequada fiscalização do contrato, com fiel e estrito cumprimento das disposições indicadas na IN/SEGES/MP 5/2017 e normas correlatas a esse tipo de contratação; [...]

9.4. encaminhar esta deliberação à Comissão de Jurisprudência desta Corte, para que avalie a conveniência e a oportunidade de revisitar o entendimento proferido na Súmula TCU 281, à luz das considerações e fundamentos lançados nesta deliberação, somados àqueles já remetidos por ocasião do Acórdão 2463/2019-TCU-Primeira Câmara;

[Declaração de voto] 17. **Em vista da inovação normativa e do manifesto interesse do constituinte, considero indevida a vedação genérica às cooperativas para participação em licitações, motivada pela mera suspeita de que o serviço em questão envolve subordinação e pessoalidade.** Em linha similar, conduzi o voto do Acórdão 2463/2019-TCU-1ª Câmara, em que indiquei a necessidade de revisitar a Súmula TCU 281, o que reitero nesse momento.

18. **O artigo 10 da Lei 12.690/2012 autoriza a cooperativa de trabalho a adotar por objeto social “qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que previsto no seu Estatuto Social”. O legislador não presumiu algum tipo de serviço como necessariamente realizável mediante subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, vedando-o, por conseguinte, às cooperativas. Da mesma forma, não autorizou a regulamentação por ato infralegal de uma relação dessa natureza.**

19. Ao contrário, a saída encontrada pela Lei foi impor condições à criação e funcionamento das cooperativas a fim de evitar dissimulações. Em primeiro lugar, ela proíbe o uso da cooperativa de trabalho para intermediação de mão de obra subordinada (art. 5º), independentemente da natureza do serviço.

20. Além disso, contempla critérios à sua formação e gestão, para garantir autonomia, autogestão. O art. 2º, § 1º, prevê a fixação de regras de funcionamento da cooperativa em assembleia geral, as quais garantam o exercício coletivo e coordenado da autonomia. Já o parágrafo § 2º desse dispositivo dispõe sobre a necessidade de definir em assembleia geral a forma de execução dos trabalhos da cooperativa.

21. O art. 7º, § 6º, disciplina a coordenação de atividades realizadas fora do estabelecimento da cooperativa, determinando o revezamento na função de coordenador das atividades, para evitar a formação de vínculos de subordinação e hierarquia: [...]

22. O descumprimento dessa regra de rodízio faz presumir intermediação de mão de obra, com a consequente sanção à cooperativa, estipulada, na Lei, em R\$ 500,00 por trabalhador prejudicado, podendo ser duplicada em caso de reincidência (*vide* artigos 17, § 1º e 2º).

24. Face à Lei, portanto, as cooperativas podem prestar qualquer tipo de serviço, desde que atendam às condições nela delineadas, a fim de garantir autonomia e autogestão. Uma vez não atendidas tais condições ou evidenciada suspeita concreta de fraude no uso da cooperativa, esta poderá receber as sanções legais previstas. (Grifo nosso)

[Acórdão 610/2021-TCU-Plenário](#)

[Enunciado] Para fins do exercício do poder sancionatório do TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lindb) a contratação de cooperativa nos casos em que, pelas características do serviço a ser executado, atue como mera intermediadora de mão de obra.

[Voto] 6. Em respaldo à caracterização da irregularidade em comento, lanço mão, a exemplo do que fez a Selog, das circunstâncias agravantes ressaltadas nos autos do sobredito TC Processo [*omissis*] pelo Ministério Público junto a este Tribunal (MPTCU) em parecer acostado ao presente TC Processo [*omissis*], in verbis:

“c.2.1) A [*omissis*] convidou a [*omissis*] sem que a cooperativa tivesse inscrição na atividade econômica pertinente ao objeto da licitação, inscrição essa que ocorreu somente cinco meses depois da carta convite do procedimento licitatório;

c.2.2) A [omissis] convidou pessoas jurídicas inscritas em seu cadastro nacional, muito embora a [omissis] não fosse à época uma cooperativa que pudesse prestar serviços cooperados em âmbito nacional;

c.2.3) A [omissis] permitiu que a cooperativa, cuja área de ação se restringia ao Estado do Rio de Janeiro, assinasse o contrato de prestação de serviços sem comprovar que tinha pessoal habilitado para executar o seu objeto;

c.2.4) A [omissis] sabia que a [omissis] não tinha associados no Rio Grande do Norte, tanto que cedeu seu auditório para que os representantes da cooperativa informassem aos trabalhadores que deveriam se associar para manter seus postos de trabalho na [omissis];

c.2.5) A [omissis], que é uma cooperativa de metalúrgicos, não estava inscrita à época da contratação para atividade de limpeza em prédios e domicílios, o que somente ocorreu após a assinatura do contrato de prestação de serviços com a [omissis];

c.2.6) A [omissis] não aceitou firmar o Termo de Ajustamento de Conduta com o MPT no sentido de rescindir o contrato de prestação de serviços com a [omissis], permitindo que a prestação de serviços se iniciasse em [omissis]; e

c.2.7) A [omissis] associou, às pressas e mediante forte coação, os ex-empregados da empresa que prestavam serviços à [omissis];

10. Entendo, pois, que, diante da argumentação recursal apresentada contra a [omissis], a comissão de licitação da [omissis] deveria, no mínimo, ter investigado mais a fundo a situação jurídica e fiscal dessa licitante, o que permitiria facilmente concluir, por exemplo pela simples análise dos documentos juntados à peça [...] dos presentes autos, que a cooperativa convidada a participar do Convite [omissis], além de ter área de ação restrita ao Estado do Rio de Janeiro, não detinha inscrição na atividade econômica pertinente ao objeto da licitação, o que veio a ocorrer somente cinco meses depois da carta convite do procedimento licitatório, ou seja, após a assinatura do contrato.

11. Nesse contexto, conclui-se que a manutenção da mencionada cooperativa como participante do procedimento licitatório, ensejando sua subsequente contratação, não se revestiu das cautelas e análises necessárias para garantir a legalidade dessa decisão, cabendo, destarte, rejeitar, ainda que em parte, as razões de justificativa apresentadas pelos [omissis] e responsabilizar esses membros da comissão de licitação encarregada da condução do Convite [omissis] quanto à ilicitude que lhes é atribuída nesta Representação.

12. Trata-se, a meu ver, de ilicitude resultante de erro grosseiro [...]

[Acórdão 2463/2019-TCU-Primeira Câmara](#)

[Enunciado] **A vedação à participação de cooperativas em licitação não deve levar em conta a natureza do serviço a ser contratado, sob pena de violação do art. 10 da Lei 12.690/2012, o qual admite a prestação, pelas cooperativas, de qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que prevista em seu objeto social.**

[Voto] 66. Com a edição da Lei, todavia, a **preocupação que deve exercer o ente público federal não é com a natureza do serviço a ser contratado, mas com a inidoneidade da cooperativa.** O órgão ou entidade pública deverá certificar-se quanto à regularidade de tais sociedades e à relação mantida com seus cooperados, além de exigir a prestação do serviço de forma coordenada, nos termos do art. 7º, § 6º, da referida norma.

67. Cumpre mencionar que a Lei 12.690/2012 admite o funcionamento de cooperativas para prestação de qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que esteja no seu objeto social:

“Art. 10. A Cooperativa de Trabalho poderá adotar por objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que previsto no seu Estatuto Social.”

68. Destarte, não faria sentido vedar a contratação dessas associações com base no gênero de serviço a ser prestado.

69. Diante dessas considerações, além de entender que os recorrentes não cometeram a irregularidade em debate, vejo a necessidade de encaminhar esta deliberação à Comissão de Jurisprudência desta Corte, para que avalie a conveniência e a oportunidade de revisitar o entendimento proferido na Súmula TCU 281. (Grifo nosso)

Acórdão 61/2019-TCU-Plenário	[Enunciado] A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda como cooperativa (art. 34 da Lei 11.488/2007), amparada por declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da LC 123/2006, configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.
Acórdão 2777/2017-TCU-Plenário	9.1. conhecer das representações e considerá-las improcedentes; 9.2. recomendar à [omissis] que, nas licitações em que seja admitida a participação de cooperativas, exija a apresentação, como condição de aceitabilidade das propostas, de modelo de gestão operacional, bem como analise, nas contratações, as regras internas de funcionamento contidas nos atos constitutivos de sociedades cooperativas, para evitar eventual desvirtuação ou fraude, nos moldes das disposições contidas nos artigos 10, § 1º, e 11, respectivamente, da Instrução Normativa/Secretaria de Gestão MPOG 5, de 26/5/2017;
Pesquisa de Jurisprudência	Execute consulta na Jurisprudência Seleccionada do TCU . Selecione a área “Licitação” ; tema “Cooperativa”.

Fonte: Elaboração própria com base na jurisprudência do TCU.

Quadro 193 - Riscos relacionados

Riscos
Falha na verificação de regularidade de atuação da cooperativa, levando à contratação de cooperativa inidônea, que atua como intermediadora de mão de obra, com consequente responsabilização da Administração pelo inadimplemento de encargos trabalhistas e previdenciários dos cooperados (Lei 14.133/2021, art. 121, § 2º).
Impedimento, sem justificativa plausível, de participação de cooperativas na licitação, levando à restrição da competitividade do certame (em afronta à Lei 14.133/2021, art. 9º, inciso I, alínea “a”), com consequentes perda de oportunidade de obter propostas mais vantajosas para a Administração, questionamentos, anulação da licitação, atraso ao atendimento da necessidade da Administração e desperdício de recursos para realização de novo certame.
Falha na exigência e/ou na verificação da documentação apresentada pelas cooperativas, levando à participação, no procedimento licitatório, de cooperativa cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação (em afronta à Lei 14.133/2021, art. 16, inciso I), com consequentes questionamentos, anulação do certame e prejuízos decorrentes.

Fonte: Elaboração própria.

4.5.2.4. Participação de microempresas e de empresas de pequeno porte

O enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) é definido pela LC 123/2006, em razão da receita anual bruta auferida pela entidade, considerando o “produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia”. O limite de receita para ser considerada microempresa é de R\$ 360.000,00; para empresa de pequeno porte é de R\$ 4.800.000,00⁶⁵⁹.

⁶⁵⁹ LC 123/2006, art. 3º.

Início

Apresentação

Introdução

Governança das contratações públicas

Metaprocesso de contratação pública

Planejamento da contratação

Seleção do fornecedor da contratação

Gestão do contrato

4.5.2.4. Participação de microempresas e de empresas de pequeno porte

Início > 4.5.2.4. Participação de microempresas e de empresas de pequeno porte

O enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) é definido pela LC 123/2006, em razão da receita anual bruta auferida pela entidade, considerando o “produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia”. O limite de receita para ser considerada microempresa é de R\$ 360.000,00; para empresa de pequeno porte é de R\$ 4.800.000,00^[1].

Se, no ano-calendário, a EPP exceder em até 20% o limite de receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, ela será excluída do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006 no ano-calendário subsequente à ocorrência do excesso. Caso o excesso ultrapasse 20% do limite previsto, a EPP perderá os benefícios no mês subsequente à ocorrência do excesso^[2].

É importante mencionar que, para fins de tratamento diferenciado nas contratações públicas, os agricultores familiares, os produtores rurais pessoas físicas, os microempreendedores individuais (MEI) e as sociedades cooperativas são equiparados a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)^[3].

O art. 4º da Lei 14.133/2021 preservou o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP nas licitações públicas (disciplinado nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006^[4]), a ser aplicado independentemente de previsão no edital de licitação^[5]. Os benefícios previstos são os seguintes:

- a. possibilidade de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que possua restrições^[6]. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis (prorrogável por igual período) para a regularização, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ou seja, ainda no curso da licitação^[7]. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento^[8], a empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que tenha restrições;
- b. empate ficto (fictício)^[9]. Se a proposta da MPE ou EPP for igual ou até 10% (5% no caso de pregão) superior à proposta mais bem classificada (de empresa não enquadrada com ME ou EPP), ela poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Cabe mencionar que o Decreto 8.538/2015 prevê a possibilidade de empate ficto para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido^[10].
 - se optar por não oferecer a proposta de menor valor ou se, por outro motivo, não for contratada, as ME/EPP remanescentes que também tiverem apresentado propostas dentro do intervalo de valores para o empate ficto serão convocadas, na ordem de classificação, para que exerçam o mesmo direito. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta^[11];
 - quando adotado o critério de julgamento por técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à ME/ EPP melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior^[12];
 - quando, no processo de licitação, for estabelecida margem de preferência em relação a produto estrangeiro, o empate ficto será aplicado exclusivamente entre as propostas que se enquadrem na margem de preferência^[13]; e
 - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, as ME/EPP que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010 terão prioridade em relação às médias e às grandes empresas^[14].
- c. exclusividade de participação em licitações de itens, lotes ou grupos de licitação^[15] com valor estimado de até R\$ 80.000,00^[16].
 - para contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato para determinar a exclusividade^[17];
 - é importante observar que o item, lote ou grupo destinado a licitação exclusiva pressupõe um objeto de contratação autônomo, que será adjudicado a um único licitante^[18]. Ademais, a decisão acerca do parcelamento da contratação deve ser pautada na viabilidade técnica e na vantajosidade econômica para a Administração, não se justificando apenas para o benefício das ME/EPP^[19].
- d. subcontratação de ME/EPP em aquisições de **obras e serviços**^[20], quando o licitante vencedor não for ME/EPP ou consórcio composto total ou parcialmente^[21] por ME/EPP;
 - é vedada a subcontratação^[22]: completa ou da parcela principal da contratação; das parcelas de maior relevância técnica; de ME/EPP que esteja participando da licitação; de ME/EPP que tenha um ou mais sócios em comum com a empresa contratante; para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;
 - o edital deverá esclarecer as hipóteses em que a subcontratação não é aplicável^[23] e não poderá exigir a subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;
 - se houver a possibilidade da subcontratação, o edital deve determinar a sua realização em favor de ME/EPP^[24]:
 - os percentuais mínimo e máximo que poderão ser subcontratados (vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação);
 - a obrigatoriedade de que os licitantes indiquem e qualifiquem as ME/EPP a serem subcontratadas, com a



- o compromisso da empresa contratada de substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
- a responsabilidade da empresa pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

- a responsabilidade da empresa pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

e. reserva de cotas de no máximo 25% do objeto em licitações para **aquisição de bens** (não se aplica a obras e serviços) de natureza divisível[25].

- aplica-se a bens[26] com valor estimado maior que R\$80.000,00[27], e não impede a contratação de ME/EPP na totalidade do objeto[28];

- o o edital deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

- se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço[29];

- nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o edital deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente[30].

O tratamento diferenciado para as ME/EPP não poderá ser invocado nas hipóteses relacionadas a seguir. Nesses casos, a ME/EPP participará do certame em igualdade de condições com os demais licitantes:

a. quando a ME/EPP estiver enquadrada nas condições definidas no art. 3º, § 4, da LC 123/2006;

b. nas contratações cujo valor estimado supere a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP [\[31\]](#).
Ou seja, o tratamento diferenciado só será aplicado em licitações com valor estimado de até R\$ 4.800.000,00;

c. quando, no ano-calendário de realização da licitação, a ME/EPP tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta anual máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte [32]. Portanto, a ME/EPP só poderá usufruir do tratamento diferenciado se a soma dos valores de seus contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar R\$ 4.800.000,00. A Administração deve exigir do licitante uma declaração de observância desse limite para aplicar o regime diferenciado [33]. Também é prudente consultar o PNCP para verificar se os contratos celebrados pela empresa não extrapolam esse valor.

Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites mencionados nos itens “b” a “d” acima[34].

Os benefícios da subcontratação, da licitação exclusiva e das cotas de 25% também serão inaplicáveis quando [35].

a. não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital. Há jurisprudência do TCU[36] que interpreta o art. 49, inciso II, da LC 123/2006 no sentido de exigir a efetiva participação dos três fornecedores no certame, não bastando que essas ME/EPP apenas existam na localidade ou região;

b. não for vantajoso para a Administração Pública. O Decreto 8.538/2015 firma como desvantajosa a contratação com valor superior ao de referência, ou cuja natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios [37];

c. representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e

d. a licitação se enquadrar nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nas dispensas em razão do valor (hipótese prevista nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021), de até R\$ 80.000,00. Nesses casos, poderá ser dada preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte[38], desde que seja demonstrada a vantagem dessa contratação para a administração pública e que não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Além disso, devem ser atendidas as condições relativas à contratação direta, tais como a apresentação da justificativa para a escolha do contratado e os critérios utilizados para a essa escolha[39].

Importante alertar que a omissão de informações ou declaração falsa acarretará a inabilitação da ME/EPP e ensejará, por fraude à licitação, a declaração de inidoneidade para participar, por até cinco anos, de licitação na APF, ou ainda nos estados, Distrito Federal e municípios, caso envolvam recursos da União^[40].

A Administração deve solicitar à empresa declaração de enquadramento nas condições de ME/EPP, bem como realizar diligências para confirmar a referida condição declarada.

O edital deve informar se as ME/EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), previsto nos arts. 12 e 13 da LC 123/2006. Os impedimentos estão listados no art. 17 da Lei, que incluem a prestação de serviços contínuos que configurem cessão ou locação de mão de obra (inciso XII), com exceção dos serviços de vigilância, limpeza ou conservação^[41].

A ME/EPP optante pelo Simples Nacional não poderá ser impedida de participar da licitação, mas não deverá utilizar, em sua proposta de preços, o benefício do regime tributário diferenciado e, se for declarada vencedora do certame, deverá solicitar a exclusão do regime[42].

Quadro 194 – Referências normativas para a participação de ME/EPP

Mostrar/Ocultar Quadro

Fonte: Elaboração própria com base nas normas consultadas.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras
Diretoria de Contratações - Dicont
Serviço de Licitações - Selic

TC: 005.723/2024-8**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO nº 90038/2024****Data de Abertura: 19/06/2024 às 14:00 no sítio**
www.gov.br/compras**Objeto**

Fornecimento de materiais de consumo exclusivo e estocável, resmas de papéis A3 e A4.

Valor estimado

R\$ 162.540,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)

Registro de Preços?

NÃO

Vistoria

NÃO SE EXIGE

Instrumento Contratual

NOTA DE EMPENHO

Forma de Adjudicação

POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XI) ***Requisitos Básicos:**

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão CNJ
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão CNDT

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?

SIM PARA O ITEM 1

Reserv. Cota ME/EPP?

NÃO

Exige Amostra/Dem.?

SIM

Dec. nº 7.174/2010?

NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 hora (s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

Pedidos de Esclarecimentos

Até 19h do dia 14/06/2024 para os endereços
cpl@tcu.gov.br e EVALDOAR@tcu.gov.br

Impugnações

Até 19h do dia 14/06/2024 para os endereços
cpl@tcu.gov.br e EVALDOAR@tcu.gov.br

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "30001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.tcu.gov.br, opção Licitações e contratos do TCU.